



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO, SEGUNDA - FEIRA, 02 DE MARÇO DE 2015 Nº 2650 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão	09
Sec. de Estado de Assuntos Estratégicos	14
Secretaria de Estado de Saúde	15
Secretaria de Estado de Educação	21
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania	24
Sec. de Estado de Justiça	26
Defensoria Pública	26
Secretaria de Estado de Finanças	28
Sec. de Assistência Social	
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária	38
Departamento de Estradas de Rodagem	39
Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia	40
Assembleia Legislativa	
Prefeitura Municipal da Capital	
Prefeituras Municipais do Interior	46
Camaras Municipais do Interior	47
Institutos Municipais	
Ineditoriais	48

GOVERNADORIA

DECRETO DE 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Ofício nº 662/2014/GP/TRE-RO, de 15.10.2014.

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2015, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2015, do servidor **WALTER RONALDO MOUZINHO GUIMARÃES JUNIOR**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300073392, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar exercendo Função Comissionada de Assistente I – FC-1 no Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia – TRE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de fevereiro de 2015, 127ª da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de novembro de 2014, FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 28 de novembro de 2014, ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 20 de fevereiro de 2015, IVAN DOS SANTOS PASSOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2015, RUI BARBOSA BRAZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2015, DEBORA ALVES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico do Secretário, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÃO

RECEBIMENTO DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicação deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, Administração e Parque Gráfico:

Rua Antônio Lacerda, nº 4228-A
Bairro Embratel - Setor Industrial.
Porto Velho - RO
CEP: 76.821-038

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 24 de fevereiro de 2015, GUILBER DINIZ BARROS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Compilador de Atos Normativos, da Coordenadoria Técnico Legislativo, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 2 de março de 2015, ANDREASIMONE MORAES CORREA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Supervisor de Programas 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Dispensar, a contar de 2 de fevereiro de 2015, FELIPE JOSE PESSOA CUNHA, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, matrícula 300098345, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-3, de Chefe de Posto fiscal Tipo 2, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2014, NEIRIANE PRADO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2015, IVAN PADUIM DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico Regional, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 9 de fevereiro de 2015 publicado no diário oficial nº.2643 de 19 de fevereiro de 2015 que exonerou, a contar de 2 de fevereiro de 2015, THAYNARA HOLANDA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Grupo, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de fevereiro de 2015, JOSE GERALDO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 25 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 2 de fevereiro de 2015, SERGIO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Especial III, da Coordenadoria de Infraestrutura, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a contar de 19 de fevereiro de 2015, MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Pregoeiro, da Superintendência Estadual de Compras e Licitações.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de fevereiro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 2 DE MARÇO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 20 de fevereiro de 2015, MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Planejamento, Administração e Finanças, do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de março de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

SUPEL

ADENDO MODIFICADOR COM REABERTURA DE PRAZO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 220/2014/CEL/SUPEL PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº: 01.1501.00101-00/2014/SESDEC

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização de ambientes internos/externos, esquadrias, vidros, etc., com fornecimento de material de consumo e insumos, bem como, equipamentos, ferramentas e mão de obra adequados à completa execução dos serviços. Os serviços serão executados na **CENTRAL DE POLÍCIA E INSTITUTO MÉDICO LEGAL no município de Porto Velho - Rondônia**, por um período de 12 (doze) meses, para atender a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA – SESDEC/RO**.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria nº 019 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 05 de maio de 2014**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que devido a alterações no termo de referência realizado pela Pasta Gestora, houve alterações nos termos do Edital, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br, e www.comprasnet.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente ratificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Informamos, ainda que o certame em epígrafe antes suspenso fica reagendado para o dia **13 de março de 2015, às 10h: 00min.** (horário de Brasília), o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CEL/SUPEL/RO

**ADENDO MODIFICADOR COM
REABERTURA DE PRAZO**

CONCORRENCIA PUBLICA Nº: 075/2014/CEL/SUPEL**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Nº: 01.1301.00296-00/2014

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço ao Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Planejamento – SEPLAN, na execução do **PROJETO DE TRABALHO SÓCIO-AMBIENTAL**, desenvolvendo ações nos eixos de mobilização, participação comunitária, e educação sanitária e ambiental, vinculado ao **PROJETO DE UNIVERSALIZAÇÃO DA ÁGUA NO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE JI-PARANÁ**, com recursos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC/Projetos de Saneamento e Infra Estrutura, para atender a SEPLAN.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Presidente, e a equipe de apoio, designados por força das disposições contidas na **Portaria nº 020 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição do dia 06 de maio de 2014**, torna público aos interessados, em especial, as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que em decorrência de pedido de impugnação analisado e acatado pela pasta gestora, e, por conseguinte, alterações no termo de referência, houveram alterações nos termos do Edital, no qual encontra – se disponível para consulta e retirada, gratuitamente, no site: www.supel.ro.gov.br. Desta forma, sugerimos aos licitantes e interessados, que procedam à retirada do Edital, devidamente retificado, para conhecimento de todas as alterações realizadas.

Informamos, ainda que o certame em epígrafe antes suspenso, fica reagendado para o dia **23 de abril de 2015, às 09h: 00min.** (horário de Rondônia), o qual será divulgado nos mesmos meios como se deu o inicial.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CEL/SUPEL/RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
**Superintendência Estadual de Compras e
Licitações**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº 027/2015/SUPEL

**PREGÃO ELETRÔNICO: 016/2015/SUPEL/RO
PROCESSO 01-1734.01138-00/2014**

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRI-NHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa qualificada no Anexo Único** desta Ata, **resolvem Registro de Preços**, Registrar o Preço para eventual e futura aquisição de ÓLEO VEGETAL para atender as necessidades da AGEVISA por período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com participação EXCLUSIVA de ME/ EPP, “Benefício I”. desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de ÓLEO VEGETAL para atender as necessidades da AGEVISA por período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, com participação EXCLUSIVA de ME/ EPP, “Benefício I”.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP:76.821-240–Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30 horas.

6.5.

6.6. DO PRAZO DE ENTREGA: **O prazo para entrega dos materiais/veículos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO.**

6.7. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado.**

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la.**

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei **8.666/93**

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.01138-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 16/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 27/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/03/2015

OBJETO: ÓLEO VEGETAL - AGEVISA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Óleo Vegetal - Embalagem de 18 Litros.	551,00	UND	RECICLA ÓLEO	R\$ 52,00	R\$ 52,00	0,00	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
10.971.702/0001-76	NOVOS TEMPOS PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	RUA NAÇÕES UNIDAS, 333 - Q.13 L.10	VARZEA GRANDE - MT	RODRIGO G. SANTANA	____.____.____-	(65)3684-2429

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 27/02/2015 08:27:05

Página 1

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nº 028/2015/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: 688/2014/SUPEL/RO

PROCESSO 01-1734.00418-0000/2014

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV: FARQUAR Nº 2986 – COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO RIO MADEIRA 1º ANDAR BAIRRO: PEDRI-NHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, **Senhor Márcio Rogério Gabriel** e a **empresa qualificada no Anexo Único** desta Ata, **resolvem Registro de Preços**, Registrar o Preço para Futura e Eventual aquisição de Bens Permanentes de Equipamentos de Controle Vetorial, para atender o Programa Estadual de Controle da Dengue e malária, vinculado a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiológica – AGEVISA, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações completas constantes no Termo de Referência, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRAR O PREÇO para Futura e Eventual aquisição de Bens Permanentes de Equipamentos de Controle Vetorial, para atender o Programa Estadual de Controle da Dengue e malária, vinculado a Gerência Técnica Ambiental e Epidemiológica – AGEVISA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Deverão ser entregues no Almoxarifado da AGEVISA – Agência Estadual de Vigilância em Saúde, situado à Rua Aparício Moraes, 4378 - Bairro Setor Industrial - Porto Velho - RO, CEP: 76.821-240 – Tel Fax: (69) 3216-5497 e 3218-8046, no município de Porto Velho – RO, no horário de Segunda à Sexta Feira – das 07hs30 às 13hs30, na qual deverá ser agendado pelo telefone (69) 3216-5275(GTVAE) e 3216-5497 (Almoxarifado). Que deverá ser recebido pela Comissão de Recebimento da AGEVISA e de 01 Técnico da área, em conformidade com a Nota de Empenho.

6.5. DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega dos materiais/veículos pela empresa vencedora será de 30 (trinta) dias corridos, contados após a entrega da nota de empenho no Almoxarifado da AGEVISA, município de Porto Velho – RO.

6.6. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Anexo I - Termo referência e no Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9- DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses

nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10- UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará

os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de cumprir todas as obrigações definidas no termo de referência e no edital, a detentora deverá substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus

empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia

AGEVISA – AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESAS DETENTORAS:

Qualificadas no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1734.00418-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 688/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 28/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 02/03/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE VETORIAL - AGEVISA.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/02/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	NEBULIZADOR COSTAL MOTORIZADO UBV ± 6L Motor 2 tempos, Potencia máxima (hp/km) 4,6 ± Cilindrada 64,7 cc (cm³), Rotação (mínima) 2.600, Rotação (máxima) 7.300, Velocidade do ar (máxima) 90 m/s, Volume de ar (máxima) 20m³/min. Ignição (sistema) Eletrônica, Tanque químico (capacidade) 6 L, Tanque de combustível (capacidade) 2 L, Alcance de nebulização vertical 12,0 m, Alcance de nebulização horizontal 18 m, Vazão do líquido entre 30 e 250 ml/min., Peso (vazia) 11,5 Kg, Peso (cheia) 1905 Kg, Caixa de despacho (dimensões) 500 x 400 x 590 mm.	120,00	UND	GUARANY	R\$ 3.425,00	R\$ 2.999,99	-12,41	WM & CS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
0002	PULVERIZADOR COMPRESSÃO PRÉVIA Inox 15,2 litros Características: - Composto de bico universal com ponta regulável - Tanque de aço inoxidável testado a 150 P.S.I., com boca larga para facilitar o enchimento, esvaziamento e limpeza, capacidade máxima de 15,2 litros - Válvula de segurança com escape automático de ar no de excesso de pressão ou por comando voluntário para abrir o tanque e manômetro - Garantia de 01 (um) ano e assistência no Estado autorizado.	255,00	UND	GUARANY	R\$ 1.471,33	R\$ 1.145,09	-22,17	PRESTOBAT LTDA - EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Genean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
17.686.856/0001-65	WM & CS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	RUA PAUVA, 452 - VILA JAGUARA	SAO PAULO - SP	HELEN CRISTIAN DANIEL PEREIRA	420.556.952-15	(00)0000-0000
65.313.538/0001-00	PRESTOBAT LTDA - EPP	RUA ILACYR PEREIRA LIMA, 541 - CIDADE NOVA	BELO HORIZONTE - MG	UBALDINA PEREIRA LEAL DA SILVA	231.732.806-10	(31)3481-0600

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 26/02/2015 09:11:03

Página 1

Sec. de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão

PORTARIA Nº093/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 23 de Fevereiro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 083/2011/5ª CSPAD-SEAD de 20/09/2011.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor DANIEL PIRES DE CARVALHO, Médico, matrícula nº. 300027952 e 300027953, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião de Porto Velho/RO.

II - **DETERMINAR** que a 1ª COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NOS-SEARH-SEPOG, constituída pelas servidoras estáveis CLAUDIA RIZOLENE NUNES DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula nº 300069360; ANGELICA DE OLIVEIRA GOMINHO WANDERLEY, Fonoaudióloga, matrícula nº 300053239 e MARIA DA GLORIA DA COSTA DE FARIAS, Professora Classe C, matrícula nº 300027710, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, pelo possível acúmulo ilegal de cargos públicos e incompatibilidade de horários, no período de 10/01/1998 até os dias atuais, quando acumulou três cargos públicos, um na Base Aérea de Porto Velho de 20 horas semanais e dois cargos no Estado de Rondônia, com carga horária de 20 horas semanais cada um e no período de 14/05/2009 a 10/11/2009 quando além dos cargos acima acumulou ainda um cargo de Médico junto a Prefeitura Municipal de Porto Velho, com carga horária de 20 horas semanais, sem prejuízo de posterior ressarcimento ao erário estadual de valores porventura recebidos indevidamente, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 154, 156, 159 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92 e do artigo 37 da Constituição Federal/88.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Andréa Maria Rezende
Delegada de Polícia
Corregedora Geral - CGA/RO

PORTARIA Nº131/GAB/CGA/SEARH/RO
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.

A CORREGEDORA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LCE de nº. 68 de 09 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LCE nº. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através da conclusão da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 071/2012/6ª CSPAD-SEAD de 07/02/2012.

RESOLVE:

I - **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor ELENILTON ELER, Técnico de Enfermagem, matrícula nº 300053341, lotado na SESAU/Porto Velho.

II - **DETERMINAR** que a 4ª COMISSÃO DE

SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS-SEARH-SEPOG, constituída pelos servidores estáveis IDÊ FREIRE SEIXAS, Professora Classe C, matrícula nº 300016546; MARIA DO SOCORRO COSTA PASCOAL, Agente em Atividade Administrativa, matrícula nº 300006905, e ARIIVALDO DO LAGO VILARIM, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 300033861, sob a presidência da primeira, dentro do prazo legal, procedam à apuração da conduta funcional do servidor acima qualificado, por haver indícios de inobservância do dever funcional previsto em lei ou regulamento, bem como improbidade administrativa, aplicação irregular de dinheiro público, lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público, eis que tinha pleno conhecimento de que havia pendências a serem sanadas antes de ser realizado o pagamento, mantendo, assim, conduta incompatível com a moralidade administrativa.

III - Assim agindo, o servidor apontado descumpriu, em tese, os deveres e proibições funcionais previstas nos artigos 167 e 170, todos da Lei Complementar nº. 68/92.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Andréa Maria Rezende

Delegada de Polícia

Corregedora Geral - CGA/RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317, de 10.10.2013, **NOTIFICA** os servidores abaixo identificados, **no prazo de 10 (dez) dias**, à apresentarem junto a SEARH justificativas e/ou manifestação em contrário, relativas ao recebimento da rubrica de Vantagem de Pessoal (710), em cumprimento a Decisão nº 69/2014 – PLENO, de 24.04.2014, proferida pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, publicado às fls. 05, do Diário Oficial do Tribunal de Contas nº 667, de 12.05.2014, sob pena de não manifestação serem consideradas como aceitas as deliberações e ações ali realizadas.

Nº ORDEM SERVIDOR	MATRICULA Nº	DATA/ADMISSÃO
01 ADELIO PAULA DA SILVA	300044440	14/05/1986
02 ADEMIR ANTONIO DE OLIVEIRA ALENCAR	300002190	18/10/1983
03 ALDA CRISTINA DE LUNA BARBOSA	300035407	03/04/2001
04 ALEXANDRE LUIZ RECH	300034645	01/04/2001
05 ANA CLAUDIA DIAS RIBEIRO	300037623	21/09/2001
06 ANA LUCIA NOBRE DE LIMA	300016031	21/11/1989
07 ANA MARY DE ARAUJO GUIMARÃES	300039846	05/03/2002
08 ANDRE DORAZIO	300039649	19/03/2002
09 ANTONIA ELZA DE OLIVEIRA MAGALHÃES	300034847	20/03/2001
10 ANTONIO CARLOS DA SILVA VIEIRA	300037849	23/10/2001
11 ANTONIO EYMARD VIANA DANTAS	300029602	06/04/1988
12 APARECIDA VIEIRA DA SILVA	300037626	17/09/2001
13 CARLOS AUGUSTO SILVA DOS SANTOS	300015177	04/10/1989
14 CELMA ALVES DOS SANTOS	300056615	12/05/2004
15 CELSO FERREIRA DE SOUZA	300001539	07/03/1983
16 CILENE ABREU DE MATOS	300007304	10/09/1984
17 CILSA MENDES DE OLIVEIRA	300015800	16/10/1989
18 CLAUDENICE FERREIRA DOS SANTOS	300037825	26/10/2001
19 CLAUDINEI XAVIER DE SOUZA	300035335	03/04/2001
20 CLEPER KASHUWANY DE ALMIEDA	300038953	25/01/2002
21 DA LUZ DOMINGUES BUENO	300034877	28/03/2001
22 DELMINDA APARECIDA DA SILVA RAIMUNDO	300053530	16/06/2004
23 DIRCE DE FARIAS BOHN	300035300	03/04/2001
24 DOLORES DE OLIVEIRA GUTIERRES	300008842	01/07/1985
25 EDILEUZA DE ALMEIDA CATRICH	300036577	22/05/2001
26 EDMILSON FERREIRA DA SILVA	300014777	16/08/1989
27 ELAINE CECILIA FUMES	300060844	11/07/2005
28 ELDER BASILIO E SILVA	300039626	15/05/1997
29 ELIANA PASINI	300034813	28/03/2001
30 ELISABETE MATIAS DE SIQUEIRA	300005040	15/02/1984
31 ELISETTE MARTH	300036495	28/05/2001
32 ELOISA HELENA DE MOURA	300039663	15/03/2002
33 GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	300038856	05/02/2002
34 GIVANILDE ALVES NOGUEIRA	300038856	05/02/2002
35 IRENE FREIRE DE LIMA	300034764	28/03/2001
36 IRENY SOARES DE FREITAS	300013202	30/11/1988

37 IVANETH BRAGA DE SOUZA	300034828	20/03/2001
383 JAVANITA ALVES DE FRANÇA	300034954	23/03/2001
39 JEIDY ERCIL SILVA	300039713	19/02/2002
40 JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	300037988	26/10/2001
41 JOSE FELIX	300038971	25/01/2002
42 JOSE JESUINO VIVAN	300015846	17/10/1989
43 JOSE RUBIVAL CARVALHO DE LACERDA	300039790	06/03/2002
44 JOSIAS BATISTA SILVA	300058658	04/05/2005
45 LAUCENI LUIZA SILVA	300019084	15/04/1997
46 LEDA YARA SOARES	300039283	19/02/2002
47 LEONARDO CUNHA FERREIRA	300042260	24/06/2002
48 LUCIMAR VIEIRA DO NASCIMENTO	300036900	30/05/2001
49 LUIS RONEI MONTEIRO DE MEDEIROS	300034950	20/03/2001
50 LUIZA DE MARILAC FREITAS MAIA	300037651	03/09/2001
51 LUIZA OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO	300035367	03/04/2001
52 LUZEVALDO PEREIRA GOIS	300019218	02/05/1997
53 MADALENA MORET DE FREITAS	300037859	26/10/2001
54 MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	300063416	08/11/2005
55 MARGARETH FORTUNATO DA SILVA	300063416	08/11/2005
56 MARIA ADRIMAR COSTA	300036579	25/06/2001
57 MARIA ALDENIRA SILVA COUTINHO	300015023	04/10/1989
58 MARIA BELEZA DE SOUZA	300044075	28/01/1985
59 MARIA DA CONCEIÇÃO CHAVES BARBOSA	300034774	20/03/2001
60 MARIA DE FATIMA ALMEIDA URTIGA	300006573	01/11/1984
61 MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MILHOMENS	300034934	23/03/2001
62 MARIA DO CARMO DA SILVA	300036203	26/04/2001
63 MARIA DO CARMO SILVA VERLINGUE	300013595	18/05/1988
64 MARIA DONAZELTI DA SILVA	300014719	08/08/1988
65 MARIA GORETE CABRAL SOARES SIQUEIRA	300062150	08/09/2005
66 MARIA GORETE CABRAL SOARES SIQUEIRA	300062150	08/09/2005
67 MARIA GORETH MARINHO FILGUEIRAS DE LIMA	300038918	31/01/2002
68 MARIA GORETTI CORDEIRO C DA SILVA	300009431	01/07/1985
69 MARIA GRACIETE DE MAGALHÃES ARAUJO	300034939	20/03/2001
70 MARIA HELENA RODAS CATARINO	300036680	07/06/2001
71 MARIA JOSE MACEDO FELICIANO	300038296	30/11/2001
72 MARIA JOSE NOGUEIRA MUNIZ	300027113	02/05/1997
73 MARIA MADALENA RAMON	300034876	28/03/2001
74 MARIA ROSANGELA DE SOUZA NARCIZO	300027038	15/04/1997
75 MARIA SOCORRO FERREIRA DA SILVA	300058729	22/06/1988
76 MARIA TEREZINHA SCHEFFER	300054832	10/08/2004
77 MARIA TEREZINHA SCHEFFER	300054832	10/08/2004
78 MARLENE APARECIDA MAXIMO BATISTA	300046711	13/05/2003
79 MARLENE DIAS CARDOSO TELES	300037833	03/09/2001
80 MARLENE FERREIRA DA SILVA	300016933	21/06/1990
81 MAURA DO SOCORRO RIBEIRO BRAGADO	300015183	16/04/1998
82 NADIA EULALIA ANTUNES SILOCCHI	300035348	03/04/2001
83 NOEL BISPO DOS SANTOS	300034833	20/03/2001
84 NOEME GONCALVES LEITE	300023567	10/04/1997
85 OSISVALDO ALVES DE JESUS	300008015	01/12/1984
86 OSMARIO FERREIRA SILVA	300000344	15/04/1980
87 PAULO CESAR ROSEIRA DE CARVALHO	300062419	24/10/2005
88 RAIMUNDA VIEIRA DE ARAUJO	300006514	29/10/1984
89 REJANE SOLANGE LINK	300035275	03/04/2001
90 RICARDO DE CARVALHO	300018498	12/10/1990
91 RITA DE CASSIA GUSMÃO DA FONSECA	300038908	04/02/2002
92 ROBERTO LUIS COSTA COELHO	300039631	15/05/1997
93 ROSA MARIA DO CARMO ODAKA	300034822	28/03/2001
94 ROSALINA MENDES RAMOS	300023463	10/04/1997
95 ROSILDA DA SIOLVA CRUZ	300034830	20/03/2001
96 SANDRA MARIA MARQUES VIDAL DE MENEZES	300034901	28/03/2001
97 SHIRLEY MARIA DO NASCIMENTO MEDEIROS	300036590	29/05/2001
98 SUELI ANTUNES DA CRUZ DA COSTA	300027114	02/05/1997
99 TEREZINHA ALVARENGA DE CASTRO	300019630	27/11/1990
100 TERUMI SONIA SOSTENA	300024961	15/04/1997
101 TITO FERREIRA PINTO NETO	300035363	03/04/2001
102 UDE MATEUS TINOCO	300006610	28/10/1984
103 VANDERLI BARBOSA AMAECING	300034792	28/03/2001
104 VERA LUCIA SILVA DE SOUZA	300054760	06/08/2004
105 VILSON LOPES CARDOSO	300036792	11/07/2001
106 VIRGINIA MIRTES PEREIRA CAVALCANTI	300038850	25/01/2002
107 WALDEY MARCIAO DE MENEZES	300023471	10/04/1997
108 ZULMIRA VENANCIO GARCIA	300034866	28/03/2001

Porto Velho/RO, 23 de fevereiro de 2015.

RAMIRO VIEIRA DA SILVA
Diretor Executivo

CAERD

**EXTRATO DO CONTRATO Nº001/2015 PREGÃO ELETRONICO-CAERD.
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA.**
CONTRATADA:HEXIS CIENTIFICAS/A

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de materiais/bens, (Aquisição de material de consumo e equipamentos para serem usados na implantação e implementação das atividades do laboratório de físico-química e hidrobiologia e nas atividades dos laboratórios de bacteriologia), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem., para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.**CLÁUSULA QUINTADOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS** valor do presente Contrato é de R\$18.322,09 (Dezoito mil trezentos e vinte e dois reais e nove centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais/bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta dos recursos consignados no (elemento de despesa nº. 412.101.204 – Material de Laboratório)**DO PRAZO:** 12 (doze) meses admitindo prorrogação nos termos da lei.**DO FORO:** da Justiça do Estado de Rondônia.**DATA DA ASSINATURA:** 09 de fevereiro 2015.**ASSINAM:** Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD. Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD. Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD. Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD. Elena Eiko Kawamoto Gaboni – Representante Legal/Contratada.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2015-CAERD
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA**
CONTRATADA: AMMER – COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL EIRELI

OBJETO: Constitui objeto deste CONTRATO o Fornecimento de materiais/bens, (Aquisição de material de consumo e equipamentos para serem usados na implantação e implementação das atividades do laboratório de físico-química e hidrobiologia e nas atividades dos laboratórios de bacteriologia), conforme especificação completa do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Edital e seus anexos, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele

DO VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

ELEMENTO DE DESPESAS: 412.101.204 – Fornecimento de matérias e bens.

DO FORO: Justiça do Estado de Rondônia

DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro 2015.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD
Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD
Julio Cezar Ribeiro da Silva Filho – Representante Legal/Contratada

**EXTRATO CONTRATO Nº 008/2015-CAERD.
CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA.**
CONTRATADA/LOCADOR: ORONIDES VIANA MACHADO

OBJETO: O Objeto do presente contrato é a locação de uma sala comercial medindo 8,0 x 5,0m² localizado na Rua Getúlio Vargas 2108, centro no município de Mirante da Serra Estado de Rondônia, para , para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses conforme especificações contidas no Termo de Referência.

DO VALOR: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais-).

DO PRAZO: 12 (doze) meses.

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO.

DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro 2015.

ASSINAM: Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD.
Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD.
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional CAERD.
Oronides Viana Machado – Locador Proprietário.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº No Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 039/2012-CAERD **CONTRATANTE-CAERD CONTRATADA: AUTO POSTO JOWAL LTDA**

NA CLÁUSULA SEGUNDA

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do presente Contrato passa a ser o correspondente a R\$ 78.037,55 (Setenta e oito mil trinta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), em face da prorrogação da vigência do Contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 26.012,85 (vinte e seis mil e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA:

O valor do presente Contrato passa a ser o correspondente a R\$ 78.038,55 (Setenta e oito mil trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), em face da prorrogação da vigência do Contrato originariamente firmado pelas partes, aditivado que fica em R\$ 26.012,85 (vinte e seis mil e doze reais e oitenta e cinco centavos).

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 039/2012-CAERD e da presente retificação, pelo que concordam as partes, que assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-Ro, 26 de fevereiro de 2015.

PORTO VELHO - RO, 06 de outubro de 2014.

LUCIANO WALERIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2010
**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA-CAERD
CONTRATADA: PCG – PROCES. DE DADOS E ENGª. DE SISTEMA LTDA.**

Cláusula Primeira: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 06 (seis meses), de vigência do Contrato originariamente celebrado entre as partes em 26.07.2010, contados a partir de 23 de janeiro de 2015, consoante ao disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. Razão pela qual sofrem alterações as cláusulas Terceira, Quarta e Quinta do contrato originariamente firmado.

Cláusula Segunda: Os recursos destinados ao pagamento deste contrato são provenientes de recursos Orçamentários da CAERD, exercício 2015, elemento de despesa 413.105.336 – Manutenção de Sistemas (Software).

Cláusula Terceira: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato celebrados em 26.07.2010, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que assinam logo abaixo.

Porto Velho-RO, 22 de janeiro de 2014.

ASSINAM: – Iacira Terezinha Rodrigues de Azamor – Dir. Presidente /CAERD
Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-CAERD
Walmir Bernardo de Brito – Diretor Comercial de Negócios/CAERD
Elba de morais Pinheiro Rêgo – Representante Legal/Contratada

IPERON

AVISO DE ADESAO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

APRESIDENTE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON torna público a quem possa interessar, que nos termos com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013, nos autos do Processo Administrativo nº 01-2220.02373-0000/2014, foi feita Adesão à Ata de Registro de Preços nº 188/2014 - Pregão Eletrônico nº 159/2014/SUPEL/RO, objetivando a aquisição de 100 (cem) microcomputadores para atender as necessidades do IPERON, em favor da Empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP**, no valor de R\$ 289.724,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), conforme **INFORMAÇÃO Nº 92/2015/PGE/IPERON**, de 22.01.2015, acostado às fls. 40/44 dos autos em epígrafe. Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2015.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R\$ 289.724,00 (duzentos e oitenta e nove mil e setecentos e vinte e quatro reais), conforme Informação nº 92/2015/PGE/IPERON/2015, de 22.01.2015, de acordo com o com fundamento no art. 15, § 3º, da Lei Nº. 8.666/93 e no Decreto Nº 7.892, de 23/01/2013.

Porto Velho (RO), 26 de fevereiro de 2015.

Maria Rejane Sampaio dos Santos Vieira
Presidente do IPERON

ATO DE DESAPOSENTAÇÃO, de 25/02/2015

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no D.O.E. nº 4422, de 31.01.2000, e 432, de 03.03.2008, publicada no D.O.E. N.º 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº13627, de 21.05.2008, publicado no D.O.E. nº 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.01993-0000/2014.

R E S O L V E:

DESAPOSENTAR, a servidora **ANA MOREIRA DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300011533**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 49/GCSFJFS/2014**, de 08.12.2014, bem como, manifestação da servidora optando pelo retorno às atividades.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 23/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 12 DE MAIO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1007, de 02.06.2008, que aposentou a servidora, **MARIA DE LOURDES TEODORO DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referência **108**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300017067**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Celetista, transposta para Estatutário do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO Nº 16/GCSFJFS/2015**, de 03/02/2015.

ONDE SE LÊ:

...de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna...

LEIA-SE:

...de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 23/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1127, de 20.11.2008, que aposentou a servidora **MARIA DOMINGAS PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, referência **09**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300043821**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 55/2014/GABEOS**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Carta Magna...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal/88, c/c o art. 23 incisos e parágrafos, e artigos 45, 56 e 62 da LCE Previdenciária nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 24/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1127, de 20.11.2008, que aposentou a servidora **YARA LYSENKO**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, referência **07**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300021937**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Regime Jurídico Estatutário, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 56/2014 - GABEOS**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 24/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1127, de 20.11.2008, que aposentou o servidor **JOSÉ PIRES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, referência **10**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300043996**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO Nº 06/GCSFJFS/2015/TCE-RO**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal...

LEIA-SE:

...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, com redação da EC nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 24/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1127, de 20.11.2008, que aposentou a servidora **JOANA LEOPOLDINA DE LIMA**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, referência **12**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300005200**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO Nº 06/ 2015/ - GABEOS**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Artigo 40, inciso III, letra "a" da Carta Magna...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

RETIFICAÇÃO DE DECRETO DE APOSENTADORIA, 24/02/2015.

Retificar o DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1026, de 30.06.2008, Suplemento, que aposentou a servidora, senhora **MARIA COELI DA COSTA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, referência **12**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300005148**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 037/GCSOPD/2014**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e § 5º da CF, c/c artigo 3º da EC nº 41/2003...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o artigo 2º da EC nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**RETIFICAÇÃO DE DECRETO
DE APOSENTADORIA, 25/02/2015.**

Retificar o DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1043, de 23.07.2008, que aposentou a servidora, **ROSELI DE ALMEIDA BOND**, ocupante do cargo de **Professor Nível I**, referência **12**, com carga horária de 40 horas semanais, matrícula nº **300003242**, Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, por transposição do Regime Jurídico de CLT para ESTATUTÁRIO, conforme **DECISÃO Nº 006/GCSOPD/2015**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "a" e § 5º da CF, c/c artigo 3º da EC nº 41/2003...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 6º da EC 41/2003 c/c com o artigo 2º da EC 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**RETIFICAÇÃO DE DECRETO
DE APOSENTADORIA, 25/02/2015.**

Retificar o DECRETO DE 06 DE NOVEMBRO DE 2008, publicado no Diário Oficial nº 1127, de 20.11.2008, que aposentou a servidora **JORCELINA MARINHO BASTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Administrativo-Educacional N1**, referência **08**, com carga horária 40 horas semanais, matrícula nº **300020926**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, Regime Jurídico Estatutário, conforme **DECISÃO PRELIMINAR Nº 54/2014 - GABEOS**.

ONDE SE LÊ:

...nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Carta Magna...

LEIA-SE:

...nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, com a redação da EC nº 41/03 e Lei Complementar nº 432/2008...

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº 16/IPERON/TJ-RO, DE 19/02/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº. 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº. 0955 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº. 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº 01-2220.01454-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, à servidora **LUIZA DOMINGUES**, cadastro nº **0025623**, padrão **23**, nível **Médio**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário**, pertencente ao quadro de pessoal estatutário do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA**, nos termos do art. 3º da **Emenda Constitucional nº 47/2005** e **Lei Complementar Previdenciária nº 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ROWILSON TEIXEIRA
Desembargador/Presidente/TJ-RO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
Nº. 045/IPERON/GOV-RO, DE 25/02/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.2000, publicada no DOE nº. 4422, de 31.01.2000 e 432, de 03.03.2008, publicada no DOE nº. 0955 e no art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.2008, publicado no DOE nº. 1002, de 26.05.2008, conforme processo nº. 01-2201.11884-0000/2014.

RESOLVE:

1 - Conceder aposentadoria Especial de Professor com Proventos Integrais, à servidora **EVACI MARIA MOREIRA TAVARES SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, carga horária semanal **40 horas**, classe **"C"**, referência **13**, matrícula nº **300014490**, pertencente ao quadro de pessoal civil estatutário do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do art. 6º da EC nº. **41/2003**, c/c os artigos **24, 46 e 63**, da **LCE Previdenciária nº. 432/2008**.

2 - Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

**ATO CONCESSÓRIO Nº. 186/DIPREV/2014,
DE 05/11/2014.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições, que lhe conferem as Leis Complementares nº 228, de 10.01.00, publicada no D .O.E Nº. 4422, de 31.01.00, nº. 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº. 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº. 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº. 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Ratificar o teor do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01-2220.02020-0000/2014**, conforme **INFORMAÇÃO Nº. 1559/PROGER/IPERON/2014**, de 08/10/2014; **PARECER Nº. 2168/AUDIPREV/2014/IPERON**, de 28/10/2014, para conceder pensão mensal às beneficiárias do ex-servidor/ativo **JUAREZ DOMINGOS VIEIRA**, matrícula nº. **300008707**, ocupante do cargo de **Motorista**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, por motivo de seu falecimento ocorrido em **06/07/2014**, com fundamento nos artigos **28, I e II; 30, II; 32, I e II**, alíneas "a"; **33; 34, I; 38 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**, c/c o art. **40, §§ 7º, II, 8º**, da **CF/88**, com redação dada pela **EC nº. 41/03**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LUCÉRIA BARBOZA BARROS (cônjuge)** portadora do **CPF Nº. 698.673.802-15**, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

b) Pensão Mensal Temporária a **ANA PAULA DA SILVA (menor tutelada)**, correspondente a 50% (cinquenta por cento), para quando houver habilitação e requerimento de representante legal da menor com efeitos financeiros a partir da data do requerimento.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetuará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente/IPERON

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**ATO CONCESSÓRIO
Nº 015/DIPREV/2015, DE 26/02/2015.**

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D .O.E Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 121/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. Nº 1236, de 05/05/2009, conforme **DECISÃO Nº 016/2015/TCE/RO**, de 10/02/2015, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal à beneficiária do servidor/Ativo **CARLOS KIFFER TAVARES**, matrícula nº **300023967**, ocupante do cargo de **Auditor Fiscal**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **24/02/2008**, com fundamento nos artigos **22, I, § 1º; 50, I**, da **Lei Complementar nº 228/00**, com redação dada pela **Lei Complementar nº 253/02**, c/c art. **40, § 7º**, inciso II e § **8º**, da **Constituição Federal**, com redação dada pela **EC nº 41/2003**.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **MARTA CORREIA DE BRITO (companheira)**, portadora do **CPF Nº 586.815.902-00**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão.

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

ATO CONCESSÓRIO Nº 016/DIPREV/2015, DE 26/02/2015.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228, de 10.01.00, publicada no D.O.E Nº 4422, de 31.01.00 e 432, de 03.03.08, publicada no D.O.E Nº 0955 e o Art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no D.O.E Nº 1002, de 26.05.08.

RESOLVE:

1 - Retificar o teor do **ATO 093/DIPREV/09**, publicado no D.O.E. Nº 1218, de 06/04/2009, conforme **DECISÃO Nº 017/2015/TCE/RO**, de 10/02/2015, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TCE**, que concedeu pensão mensal aos beneficiários do servidor **inativo MARCOS ADRIANO GOMES DELIZA**, matrícula nº **300009100**, ocupante do cargo de **Professor Nível III**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Educação - SEDUC**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **09/03/2008**, com fundamento nos **artigos 22, I, § 1º; 50, inciso I; 53, da Lei Complementar Estadual nº 228/00, com redação dada pela Lei Complementar nº 253/02, c/c os §§ 2º, 7º, inciso II, e 8º, do artigo 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003.**

a) Pensão Mensal Vitalícia a **LORIDANE APARECIDA VICENSI GOMES DELIZA (esposa)**, portadora do **CPF nº 543.591.639-91**, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão.

b) Pensão Mensal Temporária a **EDUARDO EGIDIO VICENSI DELIZA, RENATO LUIZ VICENSI DELIZA e LUIZA HELENA VICENSI DELIZA (filhos)**, representados por sua genitora, **LORIDANE APARECIDA VICENSI GOMES DELIZA**, portadora do **CPF nº 543.591.639-91**, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da pensão que será rateada em partes iguais aos dependentes

2 - O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data e proporção em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

**Sec. de Estado de Assuntos
Estratégicos**

Portaria n. 012 de 26/02/2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014,

Considerando o que consta no Processo n. 01-2601.00250-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o deslocamento do servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, matrícula 300021548, exercendo o cargo de Diretor Executivo de Tecnologia da

Informação e Comunicação - DETIC, lotado na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, pertencente ao Quadro do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para a cidade de Salvador, para participar do evento anual da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Tecnologia da Informação e Comunicação - ABEP, no período de 29/10/2014 a 01/11/2014, sem ônus para este Estado.

Servidor	Matrícula	Cargo	Lotação
DIRCEO ANTÔNIO CHITTOLINA JUNIOR	300104699	Chefe de Núcleo	SEAE
GIOTO ALVES LOURENÇO	300082003	Gerente de Tecnologia da Informação e Comunicação	SEAE
RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES	RE 10007633-1	CB PM	SESDEC

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Portaria n. 013 de 26/02/2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014, Considerando o que consta no Processo n. 01-2601.00254-0000/2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Convalidar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro do Poder Executivo do Estado de Rondônia, para a cidade de Goiânia, para transportar fibras ópticas e acessórios para manutenção da INFOVIA e Sistema de Videomonitoramento, no período de 27/10/2014 a 02/11/2014, sem ônus para este Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Portaria n. 014 de 26/02/2015.

A DIRETORA EXECUTIVA da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria n. 001 de 25/04/2013, alterada pela portaria n. 024 de 27/03/2014,

Considerando o Memorando nº 034 RH/SEAE/2015, datado de 11/02/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar os termos da Portaria n. 066 de 23/12/2014, publicada no DOE n. 2614, de 06/01/2015, referente à transferência de férias do servidor **ALMIR BRASIL DE SOUZA**, matrícula n. 300045233, para onde se lê "para gozo no período de 01/02/2015 a 02/03/2015", leia-se "para gozo no período de 01/05/2015 a 30/05/2015".

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2015.

ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA

Diretora Executiva da Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos - SEAE

Secretaria de Estado da Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.01938-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.01938-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 686/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos Médicos, Eletrodomésticos, Mobiliários e Equipamentos Médicos Hospitalares (Monitor, Desfibrilador, Aspirador, Inalador, Sonar Fetal Portátil Entre Outros) Para Atender as Necessidades do Hospital Regional de Extrema - HRE- SESAU, em favor das empresas: **LABIOTEK COMERCIO E SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA** CNPJ: 08.080.821/0001-97, vencedora do item (01), no valor de R\$ 32.948,00 (Trinta e Dois Mil Novecentos e Quarenta e Oito Reais) **EQUILIBRIUM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - EIRELI** CNPJ: 07.642.426/0001-98, vencedora do item (03), no valor de R\$ 4.999,00 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais) **MBR FERNANDES - ME** CNPJ: 16.845.253/0001-04, vencedora dos Itens (05/07), no valor total de R\$ 3.550,00 (Três Mil Quinhentos e Cinquenta Reais) **HELENMAQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP** CNPJ: 04.248.928/0001-40, vencedora dos Itens (09/14), no valor total de R\$ 5.298,99 (Cinco Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos) Totalizando o Valor de R\$ 46.795,99 (Quarenta e Seis Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Noventa e Nove Centavos). Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 289 a 290. Publique-se.

Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Portaria Nº. 231/GAB/SESAU/RO Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

O Secretario de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 139 e seus incisos do Decreto Nº 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar Nº 224 de 04 de janeiro de 2000, e

RESOLVE:

Art. 1º - Considerando o Despacho da SUPEL/RO, na fls. 884 do Processo Emergencial de Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Medicina Nuclear Exames de Cintilografia (Processo nº. 01.1712.00150-000/2015), informando a impossibilidade de em atender o pedido ilustrado na Fls. 883 (Análise Técnica dos documentos encaminhados pelas empresas concorrentes).

Art. 2º - DESIGNAR, os (as) servidores (as) abaixo relacionados (as) para comporem a Comissão Técnica que realizará a Análise Técnica para a habilitação das empresas (Item 10.1), do processo acima citado, sem prejuízo de suas atividades.

PRESIDENTE		
NOME	CARGOS/FUNÇÃO	MATRICULA
MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	Biomédica/Assessora Especial/SESAU/RO	300036210
MEMBROS		
MIRLENE MORAES DE SOUZA	Gerente GRECSS/SESAU/RO	300121882
FRANCISCO CARLOS SILVA DE OLIVEIRA	Gerente GAD/SESAU/RO	300121874
CARIS REGINA VALÊNCIA SALES	Gerente GERREG/SESAU/RO	300124040
EVANEIDE GOMES VILACORTA	Assessora	300121450

Art. 3º.- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se
Williames Pimentel de Oliveira
Secretario de Estado da Saúde de Rondônia

**TERMO DE RECONHECIMENTO E
HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO**

PROCESSO: 01-1712.00643-00/2014

Pelo presente instrumento e considerando o parecer nº. 2047/PGE-2012 fls. 377/384, bem como justificativa quanto a realização da despesa, exarada pela Gerência Administrativa – GAD/SESAU fl. 697/704, onde argumenta que não houve tempo hábil para a contratação de empresa para o presente objeto mediante procedimento licitatório, considerando que a empresa detentora do contrato anterior, comunicou a Secretaria de Estado da Saúde em 07 de janeiro de 2014 onde informou que não teria interesse na prorrogação de prazo ao contrato 011/PGE-2013, o qual expirava em 17 de março de 2014. Assim a Secretaria de Estado da Saúde tomou à iniciativa de deflagrar o processo licitatório nº 01-1712.00642-00/2014 cuja finalidade era a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância / segurança armada 24 horas para atender à Unidade Mista Juventina Brasil Cahula, onde concomitantemente fora deflagrado o presente processo para fins de contratação de mesmo objeto, na modalidade de Dispensa de licitação até que se concluisse o licitatório, considerado que os serviços de Vigilância / Segurança Patrimonial Ostensiva Armada os quais eram essenciais à Unidade Mista Juventina Brasil Cahula (Hospital de São Francisco do Guaporé), perfazendo a necessidade de garantias da incolumidade do patrimônio público, de seus servidores e bens de terceiros que estivessem sob guarda naquela dependência, tendo em vista que a SESAU não possuía servidores especializados para execução do referido serviço. Assim não restou alternativa, a não ser autorizar a empresa IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA, a dar início aos serviços em tela, tendo em vista que essa empresa fora a proponente que ofertou o menor preço nas cotações para o promulgado contrato emergencial, qual seja o **valor de R\$ 14.964,08/mês para 02 Postos Armados Diurnos e R\$ 18.435,92/mês para 02 Postos Armados noturnos**, conforme proposta fl. 40. A empresa IMPERIAL executou os serviços de 22 de março de 2014 até a data de 07 de janeiro de 2015, tendo em vista que só foi possível a emissão da Ordem de Serviço a empresa Contratada mediante procedimento Licitatório, na data de 07 de janeiro de 2015, conforme Termo Contratual e Ordem de Serviço fls. 403/407. A IMPERIAL foi consagrada vencedora no Certame Licitatório, cuja propositura de **preço foi de R\$ 15.225,00/mês para 02 Postos Armados Diurnos e R\$ 17.998,80 para 02 Postos Armados Noturnos**, em prol de atender as necessidades do Hospital de São Francisco do Guaporé. Assim considerando que preço adjudicado no **certamente licitatório para os 02 Postos Armados Diurnos foram superiores** ao ofertado no processo emergencial e os **preços adjudicados no certame para os 02 Postos Armados Noturnos foram menores** que o proposto no emergencial, considerando justificativa exarada pela Gerência Administrativa apensada às fls. 697/704, onde sugeriu o pagamento da despesa realizada, utilizando dos menores valores obtidos no emergencial (02 Postos Armados Diurnos) e no licitatório (02 Postos Armados Noturnos), nos termos do artigo 1º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, e nos moldes do Art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/1993, **RECONHEÇO E HOMOLOGO**, em favor da empresa **IMPERIAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, CPF nº 10.760.842/0001-03, **Valor Total de R\$ 303.889,06** (Trezentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos) referente às Notas Fiscais nº. 159, 165, 162, 163, 196, 239, 273, 307, 355, 357 e 399 no que tange aos meses março à dezembro de 2014. Publique-se.

Porto Velho, 12 de fevereiro de 2015.

Williames Pimentel de Oliveira
Secretário de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO

CETAS

PORTARIA Nº. 003 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 14 CQCI/CETAS de 02/02/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 20h/a, (da carga horária total 85h/a) de **BENEDITO JERÔNIMO VIEIRA**, portador do CPF 984.587.792-34, matrícula nº 300129935, grau de formação acadêmica **Licenciado e Bacharel em Enfermagem**, designado pela Portaria nº. 120 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535 de 04/09/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no

âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação em Cuidador de Idoso, no município de **Ariquemes-RO**. Período de Curso: 01 de setembro de 2014 a 25 de janeiro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26 de janeiro de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 004 GAB/CETAS Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 005 GT/CETAS de 14/01/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 08h/a, (da carga horária total 78h/a) de **ELIZABETH AGUIAR PEREIRA**, portadora do CPF 028.236.234-77, matrícula nº 300130142, grau de formação acadêmica **Nutrição**, com Pós Graduação Latu Sensu em Nutrição Clínica – Metabolismo, Prática e Terapia Nutricional, designada pela Portaria nº. 130 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535 de 04/09/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 07 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 005 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 004 GT/CETAS de 14/01/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 08 horas/aula na carga horária inicial (92h/a) de **CLENIR INES MATIELLO DE ÁVILA**, portadora do CPF 478547312-68, matrícula nº. 300130303, grau de formação acadêmica Licenciada em **Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu em **Enfermagem do Trabalho**, designada pela Portaria nº. 153 GAB/CETAS de 29/09/2014, publicada no DOE/RO nº. 2559, de 10/10/2014, para exercer atividade de Instrutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 07 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 006 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 003 CTACS/CETAS de 13/01/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 56h/a, (da carga horária total 110h/a) de **MANUELA MAIA BARBOSA CASTRILLON**, portadora do CPF 829.120.332-68, matrícula nº. 300130143, grau de formação acadêmica **Licenciada e Bacharel em Enfermagem**, com Pós Graduação Especialização em Unidade de Terapia Intensiva, designada pela Portaria nº. 127 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535 de 04/09/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 13 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 007 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 002 CTACS/CETAS de 13/01/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 36 horas/aula na carga horária inicial (100h/a) de **CLENILDA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do CPF 056.597.166-28, matrícula nº. 300130141, grau de formação acadêmica **Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu **Especialização em Enfermagem do Trabalho**, designada pela Portaria nº. 135 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535, de 04/09/2014, para exercer atividade de Instrutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 13 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 008 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 007 GT/CETAS de 16/01/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 30h/a, (da carga horária total 100h/a) de **CLENIR INES MATIELLO DE ÁVILA**, portadora do CPF 478547312-68, matrícula nº. 300130303, grau de formação acadêmica Licenciada em **Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu em **Enfermagem do Trabalho**, designada inicialmente pela Portaria nº. 153 GAB/CETAS de 29/09/2014, publicada no DOE/RO nº. 2559, de 10/10/2014, e posterior Aditivo de 08h/a, pela Portaria nº. 005 GAB/CETAS de 25/02/2015, para exercer atividade de Instrutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 07 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 009 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 006 GT/CETAS de 16/01/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 30 horas/aula na carga horária inicial (60h/a) de **LAÍS AYRES SEIXAS**, portadora do CPF 522.407.382-00, matrícula nº. 300130705, grau de formação acadêmica em **Enfermagem**, com Pós Graduação Strictu Sensu Mestre em Ciências da Saúde, designada pela Portaria nº. 134 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535, de 04/09/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula sede do Curso de Qualificação: Agente Comunitário de Saúde (I Etapa Formativa), no município de **Porto Velho-RO**. Período de Curso: 25 de agosto de 2014 a 07 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 010 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 22 CQCI/CETAS de 19/02/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 30h/a, (da carga horária inicial 90h/a) **ELIANE NEVES ANEZ**, portadora do CPF 568702994-042, matrícula nº. 300130286, grau de formação acadêmica **Enfermagem**, com Pós Graduação Latu Sensu – Especialização em

Saúde da Família, designada pela Portaria nº. 164 GAB/CETAS de 29/10/2014, publicada no DOE/RO nº. 2572, de 30/10/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Cuidador de Idoso, no município de **Costa Marques-RO**. Período de Curso: 20 de outubro/2014 a 13 de março de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIANº. 011 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. 23 CQCI/CETAS de 19/02/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 30 horas/aula na carga horária inicial (58h/a) de **FLÁVIA MARIA ANEZ GOMES**, portadora do CPF 765463142-15, matrícula nº. 300130287, grau de formação acadêmica **Licenciada em Educação Física**, designada pela Portaria nº. 165 GAB/CETAS de 29/10/2014, publicada no DOE/RO nº. 2572, de 30/10/2014, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Cuidador de Idoso, no município de **Costa Marques-RO**. Período de Curso: 20 de outubro de 2014 a 13 de março de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIANº. 012 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 30 CQSM/CETAS de 24/02/2015,

RESOLVE:

DISPENSAR a pedido, 09h/a, (da carga horária inicial 150h/a) **AURIDÉA COSTA CARVALHO**, portadora do CPF 198.261.843-49, grau de formação acadêmica **Licenciatura Plena em Pedagogia**, com Pós Graduação Latu Sensu **Especialização em Administração e Gerenciamento Escolar**, designada pela Portaria nº. 136 GAB/CETAS de 25/08/2014, publicada no DOE/RO nº. 2535, de 04/09/2014, para exercer atividade de Tutoria, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: Saúde Mental, no município de **Vilhena-RO**. Período de Curso: 01 de setembro de 2014 a 06 de abril de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIANº. 013 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da administração pública, o gozo de férias da servidora **DEBORA CABALEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 300101711, de 01 a 30/03/2015 para 01 a 30/03/2016, referente ao Exercício 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 1733.00008-00/2015, que foi dispensada a licitação visando à contratação de serviço especializado em remoção de entulhos, limpeza e manutenção de terrenos e edificações, no valor total de R\$ 3.870,00 (três mil e oitocentos e setenta reais), em favor de Oriente Conservação e Limpeza Ltda – CNPJ 02.472.889/0001-35, conforme Parecer Jurídico 244-2015/CETAS.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2015.

ANGELITADEALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral/ CETAS

AGEVISA

EXTRATO DO 7º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2012/ASSEJUR/AGEVISA-RO.

PROCESSO Nº: 01-1734. 00496-00/2012.
ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e a Empresa NISSEY MOTORS LTDA.

Cláusula Primeira: Alteração da cláusula: SEXTA - prorroga o prazo de vigência do Contrato Nº. 007/2012/ASSEJUR/AGEVISA-RO, passando e ser de mais 06 (seis) meses, contados e com efeitos a partir de 21/09/2014 à 21/03/2015.

Cláusula segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 21/09/2014

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ

Diretor Geral da AGEVISA-RO

MÁRIO MISSUMI

Representante da Empresa NISSEY MOTORS

Porto Velho/RO, 21 de setembro de 2014.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
Diretor Geral da AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 013/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: **REMARCAR FÉRIAS**

Publicação: 26/01/2015

D.O.E. nº.262628.

Onde se lê: do mês de Janeiro/2014 para o período de 01/04/2015 a 30/04/2015.

Leia-se: do mês de Janeiro/2014 para o período de 01/03/2015 a 30/03/2015.

Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2015.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

ERRATA

Com conferência:

Portaria nº 034/GAB/AGEVISA-RO

ASSUNTO: **DESIGNAR**

Publicação: 20/02/2015

D.O.E. nº.2644.

Onde se lê: no período de 19 a 27/02/2015.

Leia-se: no período de 19 a 23/02/2015.

Porto Velho-RO, 25 de fevereiro de 2015.

Maria Arlete da Gama Baldez
Diretora-Geral/AGEVISA-RO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. ECT 9912251318/2010

ADITANTES: AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA EM SAÚDE DE RONDONIA – AGEVISA-RO e a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS SISTEMA INTEGRADO.

OBJETO: Alteração da cláusula Sexta do contrato ECT 9912251318/2010

Cláusula 2ª – DA ALTERAÇÃO: Alteração da cláusula sexta – subitem 6.1. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO do contrato original, que passa a ter a seguinte redação: A ECT apresentará ao(à) CONTRATANTE, no endereço preestabelecido para efeitos de pagamento, a fatura mensal correspondente aos serviços prestados e produtos adquiridos previsto no(s) ANEXO(s), levantados com base nos documentos de postagem e venda de produtos, respectivamente, conforme cronograma abaixo:

a) Período base (Ciclo) para faturamento: serviços prestados do dia 01 ao dia 31;

b) Vencimento da fatura: dia 23 (vinte e três) do mês seguinte ao da prestação do serviço (período base).

Cláusula 5ª – Ficam mantidas e retificadas, em seu interior teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

DO FORO: Comarca de Porto Velho – Rondônia.

ASSINATURA: 06/11/2014.

MARIA ARLETE DA GAMA BALEZ

Diretora Geral da AGEVISA-RO.

SERGIO SIMÃO DE ARAÚJO

Diretor Regional.

LUIS HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA

Gerente de Vendas.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2014.

MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ
DIRETORA GERAL DA AGEVISA-RO

FHEMERON

PORTARIA nº 14 GAB/PRES/FHEMERON Porto Velho, 30 de janeiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Inventário Físico e Financeiro e Levantamento do Parque Tecnológico da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - 2014** no período de 03 de janeiro até 31 de dezembro de 2015.

Composição da Comissão:**Manoel Pinto da Silva**

Presidente Administrador – 07029012

Nivaldo Amorim de Oliveira Membro

Agente Atividade Administrativa – 300014888

Márcia Cristina Tivirolli Torres

Membro CDS Sem Vínculo – 300104789

Nélío Ribeiro de Carvalho Membro

Agente Atividade Administrativa – 300014986

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

ORLANDO JOSE DE SOUZA RAMIRES

Presidente da Fundação Hemeron

PORTARIA nº. 21 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MARCIA CRISTINA TIVIROLLI TORRES**, Chefe de Apoio Administrativo, cadastro 300104789, para fiscalizar os contratos de prestação de serviços de informática no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 22 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear a servidora **MARCIA CRISTINA TIVIROLLI TORRES**, Chefe de Apoio Administrativo, cadastro 300104789, para fiscalizar os contratos de prestação de serviços, locação de imóveis e veículos no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 23 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **ARY RODRIGUES DE MATOS**, Oficial de Manutenção, cadastro 300046795, para fiscalizar os contratos de prestação de serviços de vigilância no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 24 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, Agente de Serviços de Saúde, cadastro 300033467, para fiscalizar os contratos de prestação de serviços para abastecimento de combustíveis e fornecimento de peças para automóveis no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 25 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear os servidores **CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO**, Biomédica, cadastro 300036220 e **HELDER SILVA FLORENCIO** Biomédico, cadastro 300036202 para fiscalizar o contrato de prestação de Serviços de Controle de Qualidade para Laboratório no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 26.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA nº. 26 /GAB/PRES/FHEMERON

Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Nomear o servidor **MOACIR LONGHI**, Auxiliar de Serviços de Saúde, cadastro 300017433, para fiscalizar os contratos de prestação de serviços de limpeza e retirada de resíduos sólidos no período de 365(trezentos e sessenta e cinco) dias a partir de 28.01.2015.

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LUCINÊA CORRÊA ALVES

Vice-Presidente da **Fundação Hemeron**

PORTARIA Nº 007/GAB/FIN/FHEMERON
Porto Velho-RO, 26 de fevereiro de 2015.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo Decreto de 13 de dezembro de 2012, publicado no DOE nº 2118 de 13 de dezembro de 2012, e ainda nos termos do Artigo 4º do Decreto 10.851, de 29 de dezembro de 2003, e considerando o processo administrativo nº 01.1732.00063-00/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido à servidora **Aldeci dos Santos Lima**, técnica em serviço de saúde, matrícula nº 300043613, CPF. 195.866.982-20, um Suprimento de Fundos com a função de Adiantamento, na importância de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**, correndo a despesa por conta do orçamento do presente exercício, para atendimento dos fins mencionados conforme abaixo especificado:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	NOTA DE EMPENHO	VALOR R\$
170324003	3390-30	3209	2014NE00085	2.000,00
170324003	3390-39	3209	2014NE00086	2.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o Artigo precedente será de 60 (sessenta) dias a contar da data do depósito bancário, e o prazo para a prestação de contas será de 05 (cinco) dias úteis do mês seguinte ao da realização das despesas, conforme Artigo 9º e 11º do Decreto nº 10.851 de 29.12.2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto supracitado.

Artigo 4º - A Gerência Administrativa e Financeira desta FHEMERON, efetuará os registros competentes a caracterização de responsabilidade do servidor e a conferência da documentação comprobatória da aplicação dos recursos.

Artigo 5º - Esta Portaria vigorará na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 626/2014/SUPEL/RO

A Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em vigilância e segurança armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna no município de Porto Velho-RO, para atender a FHEMERON, referente ao Processo Administrativo nº 01.1732.00166-0000/2014, foi HOMOLOGADA, consoante às previsões do art. 8º e art. 27, do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93 a qual se aplica subsidiariamente à modalidade pregão, em favor da Empresa: IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ nº. 10.585.532/0001-91, Item 01, Lote 1, no valor total de R\$ 988.671,36 (novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos).

Porto Velho, 02/03/2015

ORLANDO JOSÉ DE SOUZA RAMIRES
Presidente da Fhemeron

JOÃO PAULO II

PORTARIA Nº 073/GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando C.I. n.º. 1137/G.M/HPSJP-II, de 12.12.2014.

RESOLVE:

DESIGNAR a contar de 01.10.2014, o servidor SÉRGIO PAULO DE MELLO MENDES FILHO, ocupante do cargo de Médico Cardiologista, matrícula n. 300054660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, para responder internamente pela COORDENAÇÃO DE LEITOS DE REGATAGUARDANO NÚCLEO DE REGULAÇÃO, DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HEPSJP-II, sem prejuízo de suas atividades.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº. 066 /GAB/NGDP/HPSJP II
Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias regulamentar, do servidor CHARLITON JOSÉ P. RANGEL, matrícula nº 300016719, lotado no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcada para usufruir no período de 01.03.2015 a 30.03.2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída num período a combinar.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 067/GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho/RO, 24 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n.182/GE/HEPSJP-II, de 20 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

REMARCAR, em virtude de Licença Médica no período de 02.12.2014 a 03.12.2014, 04.12.2014 a 18.12.2014 e 19.12.2014 a 02.01.2015, o gozo de férias regulamentar da servidora MARIA LUCILDA MORAIS DE SOUZA, matrícula nº 300099831, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, marcada para usufruir no período de 01.12.2014 a 30.12.2014, referente ao exercício de 2013, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.10.2015 a 30.10.2015.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 068 /GAB/NGDP/HEPSJP II
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. Nº. 005/GAD/GAB/HEPSJP-II, de 23 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 01/03/2015 o servidor ANTÔNIO VITORINO BEZERRA FILHO, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, matrícula n. 300011931, para responder interinamente pela Gerência Administrativa, deste Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, em substituição ao titular CHARLITON JOSÉ PINGUELO RANGEL, período de 01/03/2015, a 30/03/2015, em decorrência de suas férias regulamentar, conforme Portaria n. 031/GAB/NGDP/HPSJP II, de 26.01.2015, publicado no DOE nº 2632 de 30.01.2015.

Registre-se e Cumpra-se.
CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 070/GAB/NGDP/HPSJP II Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Memo. n. 043/NDO/HPSJP-II, de 20.02.2015.

RESOLVE:

ELOGIAR, toda Equipe Multiprofissional do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, pela dedicação, competência, eficiência e qualidade no desempenho de suas funções, no atendimento às pacientes, Zenaide Moreira da Silva Souza e Brasilina de Aguiar Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 071/GAB/NGDP/HESPJP II
Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando C.I. n.º. 1140/G.M/HPSJP-II, de 15.12.2014.

RESOLVE:

EXCLUIR e INCLUIR a contar de 01.01.2015, na Portaria n. 191/GAB/NGDP/HPSJP II, de 15.08.2014, que designa os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia e Contrato de Trabalho em Caráter Emergencial, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Serviços e Gestão dos Contratos, com a finalidade de fiscalizar a execução dos serviços prestados por empresas terceirizadas contratadas pela SESAUI, para atender as necessidades do Hospital de Pronto Socorro João Paulo II e Assistência Médica Intensiva/AMI. Os servidores devem emitir relatórios periódicos de acordo com o contrato fiscalizado, notificações às empresas quando necessário, conferir os materiais, peças, equipamentos e número de funcionários destinados à execução do serviço Consoante o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

I – SERVIDOR EXCLUÍDO:
HOSPITAL E PRONTO SOCORRO
JOÃO PAULO II

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO CONTRATADO
FRANKILIN ALMEIDA LIMA	300074612	FISCAL DE CONTRATO	245/PGE/2013	CMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANESTESIOLOGICO
FRANKILIN ALMEIDA LIMA	300074612	FISCAL DE CONTRATO	246/PGE/2013	INAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NEUROLOGIA

II – SERVIDOR INCLUIDO:

HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO CONTRATADO
SÉRGIO PAULO DE MELLO M. FILHO	30054660	FISCAL DE CONTRATO	245/PGE/2013	CMA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ANESTESIOLOGICO
SÉRGIO PAULO DE MELLO M. FILHO	30054660	FISCAL DE CONTRATO	246/PGE/2013	INAO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NEUROLOGIA

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

PORTARIA Nº 072/GAB/NGDP/HESPJP II
Porto Velho, 25 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/04/2012, publicado no Diário Oficial nº 1952 de 10/04/2012, alterado pelo decreto de 14 de Outubro de 2013, Publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

Considerando o Mem. n.065/AMI/HEPSJP-II, 25 de Fevereiro de 2015.

RESOLVE:

REMARCAR por interesse da Administração Pública o gozo de férias regulamentar da servidora ALINE DALAYNE DA SILVA GOMES, matrícula nº 300123135, lotada no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/AME, marcado para usufruir no período de 01.03.2015 a 30.03.2015, referente ao exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de 01.07.2015 a 30.07.2015.

Registre-se e Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO CAIEIRO CEL RR
Diretor Geral/HESPJP II

CEMETRON

PORTARIA Nº 28/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 de 10.10.2013, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme memorando nº39/Transporte/CEMETRON de 26 de fevereiro de 2015

RESOLVE

Art. 1º - REMARCAR por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias regulamentares do servidor, BRUNO MOUZINHO SPINELLI, ASSESSOR DE ABASTECIMENTO E TRANSPORTE, Matrícula nº 300113870, lotado no setor de Transporte do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.03.2015 á 30.03.2015, referente ao exercício de 2014, a qual fica Transferida para serem usufruídas em 01.12.2015 á 30.12.2015.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLAANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral / CEMETRON

**PORTARIANº 29/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 26 DE FEVEREIRO DE 2015.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 de 10.10.2013, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme memorando nº39/ Transporte/CEMETRON de 26 de fevereiro de 2015

RESOLVE

Art. 1º - **REMARCAR** por interesse da Administração Pública, o gozo de Férias regulamentares do servidor, **CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUZA, MOTORISTA**, Matrícula nº 300014584, lotado no setor de Transporte do Centro de Medicina Tropical de Rondônia/CEMETRON, no período de 01.03.2015 á 30.03.2015, referente ao exercício de 2014, a qual fica **Transferida para serem usufruídas em 01.09.2015 á 30.09.2015.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/ CEMETRON

**PORTARIANº 30/GAB/CEMETRON
PORTO VELHO, 26 FEVEREIRO DE 2015.**

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº. 733, de 10 de Outubro 2013, publicada no DOE Nº 2317 de 10.10.2013, nomeada em 11 de Novembro de 2013, publicada no DOE n.2324 de 21/10/2013, e conforme memo. nº 06/ Faturamento/CEMETRON de 26 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da portaria nº **155/GAB/CEMETRON de 02 de Dezembro de 2014, publicada no DO nº 2597 de 04.12.2014**, que remarca o gozo de Férias Regulamentares da servidora **ANGELITA GOUVEIA DA SILVA AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVA**, Matrícula nº **300125610** de 01.12.2014 á 30.12.2014, referente ao exercício de 2013/2014, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **01.03.2015 á 30.03.2015.**

ONDE SE LÊ: 01.03.2015 á 30.03.2015

LEIA-SE: 01.10.2015 Á 30.10.2015

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
Diretora Geral/ CEMETRON

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 702/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e considerando a Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2014, e o Decreto nº 19.343, de 27 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer medidas aos gestores de contratos da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para a liquidação da despesa do ano anterior, considerando o encerramento do exercício financeiro de 2014 e em cumprimento ao Decreto nº 19.343, de 27 de novembro de 2014, nos termos do Parágrafo único do art. 1º; art. 4º; § 4º do art. 5º e o Anexo único do referido Decreto.

Parágrafo único. No prazo de 3 (três) dias, a contar da publicação desta Portaria, ficam os gestores de contratos responsáveis para:

a) Relacionar os processos de suas competências e as despesas do exercício anterior, nos termos dos artigos 4º e 5º do Decreto nº 19.343/14, com o parecer conclusivo da Controladoria Geral do Estado - CGE ou da Gerência de Controle Interno da Seduc - GCI/Seduc, com vista à liquidação da despesa;

b) Encaminhar as informações à Coordenadoria Administrativa e Financeira da Seduc - Coaf/Seduc para as providências cabíveis.

Art. 2º A perda do prazo disposto no artigo anterior implicará na responsabilização ao gestor de contrato encarregado pela informação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 0713/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Memorando nº 041/CRE/Seduc, da Coordenadoria Regional de Educação de Extrema, de 09 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores lotados no Setor de Transporte da Secretaria de Estado da Educação - Seduc pela dedicação, proatividade e desempenho em equipe, garantindo a eficiência e a rapidez nos serviços prestados à Coordenadoria Regional de Educação de Extrema, alcançando o fim proposto pela Gestão Pública.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 0692/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 24 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores, abaixo relacionados, lotados na Eficiência Energética da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, pela dedicação, proatividade e desempenho em equipe, garantindo a eficiência e a rapidez nos serviços prestados à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cecília Meireles, localizada em Vilhena - RO, alcançando o fim proposto pela Gestão Pública.

1. Geraldo Tarciano Fernandes, Engenheiro, Coordenador dos Serviços;

2. Inaldo Amorim Martins, Técnico;
3. Uilian da Costa Dias, Técnico;
4. Alexandre Pena Mendonça, Técnico;
5. Bruno Eduardo Plácido, Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando a Ata de Reunião para análise e julgamento das Propostas de Preços referentes à Concorrência Pública nº 085/14/CPLO/Supel-RO, folhas 870/871, o Aviso de julgamento das Propostas de Preços, folha 872, o Despacho/Supel-RO, folhas 874/875, o Despacho do Superintendente/Supel-RO, folha 877, o Despacho do Gerente do Setor de Obras - Seob/Seduc, folha 878, e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 01-1601.05467-00/2014-Seduc/RO, que tem como objeto a construção de Escola de Ensino Fundamental e Médio, Padrão de 10 salas, no distrito de Jacinópolis, município de Nova Mamoré/RO, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, HOMOLOGA o certame licitatório modalidade Concorrência Pública nº 085/14/CPLO/Supel/RO, com fundamento no inciso VI, art. 43, da Lei Federal nº 8666/93, e ADJUDICA seu objeto em favor da empresa Visão Construção Comércio e Projetos Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.418/0001-74, vencedora do certame licitatório, no valor total de R\$ 3.697.372,10 (três milhões, seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos), por ser mais vantajoso para a Administração Pública.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2014.

MARIONETE SANA ASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 204/15, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Concede, por quatro anos, ao Colégio Objetivo Mais, em Porto Velho/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Médio, em regime de tempo integral, e dá outra providência.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEE/RO/CEB n. 002/15, decorrente da análise procedida no Processo n. 125/13-CEE/RO, aprovado na sessão realizada em 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Conceder, por quatro anos, ao Colégio Objetivo Mais, em Porto Velho/RO, Autorização de Funcionamento para a oferta do Ensino Médio, em regime de tempo integral.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos, cursados no ano letivo de 2014, do Ensino Médio, em regime de tempo integral, e os documentos escolares pertinentes lícitamente expedidos pelo Colégio Objetivo Mais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro João Ramão Chaves Zarate
Presidente da Câmara de Educação Básica/CEE/RO, em exercício

RESOLUÇÃO CEE/RO/CEB N. 205/15, DE 23 DE JANEIRO DE 2015.

Valida os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos pela Escola Algodão Doce, em Rolim de Moura, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a solicitação contida no Requerimento, protocolado neste Conselho em 18 de dezembro de 2014, constante do Processo n. 091/14-CEE/RO, da Escola Algodão Doce, em Rolim de Moura;

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Validar os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos, referentes ao 1º ano do Ensino Fundamental, do ano letivo de 2014, constantes do Processo n. 091/14-CEE/RO, da Escola Algodão Doce, em Rolim de Moura.

Art. 2º Atribuir à Mantenedora da Escola o cumprimento do § 4º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Proibir, a partir de 2015, a oferta de matrículas para o Ensino Fundamental, do 1º ao 9º ano, e para o Ensino Médio na Escola Algodão Doce, em Rolim de Moura.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro AGENOR FERNANDES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Educação Básica/CEE/RO

Resolução CEE/RO/CEB n. 206/15, de 23 de janeiro de 2015 .

Considera, a pedido, encerradas as atividades escolares do Centro Educacional Monteiro Lobato - CEMOL, em Ji-Paraná, a partir de 02 de março de 2013, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e, considerando:

- a solicitação contida no Ofício n. 001/2014, do Centro Educacional Monteiro Lobato - CEMOL, em Ji-Paraná, protocolado neste Conselho em 14 de novembro de 2014;

- o disposto no § 1º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO;

- a deliberação da Câmara de Educação Básica, do Conselho Estadual de Educação, em sessão realizada no dia 23 de janeiro de 2015,

RESOLVE

Art. 1º Considerar, a pedido, encerradas as atividades escolares do Centro Educacional Monteiro Lobato - CEMOL, da rede privada de ensino, em Ji-Paraná, a partir de 02 de março de 2013.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos e os documentos lícitamente expedidos da Educação Infantil - Pré-Escolar e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, referentes ao período de 18 de janeiro de 2011 até 01 de março de 2013.

Art. 2º Atribuir à Mantenedora do Centro Educacional Monteiro Lobato - CEMOL, em Ji-Paraná, o cumprimento do disposto no § 3º, do artigo 20, e no artigo 21, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 3º Atribuir à Coordenadoria Regional de Educação/SEDUC, em Ji-Paraná, a responsabilidade pelo atendimento ao disposto no § 3º, do artigo 20, da Resolução n. 095/03-CEE/RO.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO AGENOR FERNANDES DE SOUZA
PRESIDENTE DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO
BÁSICA/CEE/RO

PORTARIA N. 807/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lisandra Olinda Roberto Neves, matrícula n. 300028600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, para exercer a função de Inspectora Escolar, da Coordenadoria Regional de Educação - CRE, de Ariquemes - RO, sem gratificação para o Executivo Estadual, a contar de 06 de fevereiro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 772/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 27 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Termo de Cooperação nº 001/2014, firmado entre a Secretaria de Estado da Educação e o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia - Deosp - RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a contar do dia 19 de fevereiro de 2015, os servidores Clébio Lima Ribeiro, Arquiteto, e o Márcio Paulo Stein, Engenheiro Eletricista, lotados no Setor de Obras/Seduc. Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente as obras: Construção de Quadra Poliesportiva com vestiário - Padrão Mec na Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Cerejeiras/RO. A obra será executada nas condições estabelecidas no Projeto Básico, Edital de Licitação, Contrato nº 014/PGE/2015 e Planilha Orçamentária da Contratada Empresa W.E. Engenharia LTDA-EPP, constante no Processo Administrativo nº 01.1601.03956-00/2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIA Nº 0822/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Zelinete Pereira da Silva Rocha, matrícula nº 300021895, para atuar como Gerente do Controle Interno, no período de 25 a 27 de fevereiro de 2015, por motivo de viagem a serviço do gerente titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 0802/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Coordenadora Regional de Educação de Cerejeiras - RO, a contar de 02 de março de 2015, a servidora Maria Ferreira, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula nº 300059540.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 804/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, inciso VI, da Constituição do Estado de Rondônia e, considerando a necessidade de viabilizar a aplicação dos recursos financeiros recebido pela Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Provisória da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, localizada no município de Porto Velho /RO, para gerenciar, aplicar, movimentar e praticar todos os atos, visando atender os objetivos de todos os recursos financeiros recebidos pela Escola, em conformidade com as normas pertinentes ao Programa de Nacional de Alimentação Escolar – Pnae, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE e da Secretaria de Estado da Educação - Seduc, momento em que assumem concomitantemente a responsabilidade pelas respectivas prestações de contas, juntamente com a Diretoria da Unidade Escolar, até que se realize a criação e eleição do Conselho Escolar - Unidade Executora da referida Escola.

Diretoria Executiva:

Servidor	CPF	Matrícula	Função
Maria Isabel Machado Leite	Nº 585.565.324-20	Nº 300019726	Presidente
Creuzeli	Nº 341.003.342-49	Nº 300021078	Tesoureira
Martins Gomes			

Conselho Fiscal:

Servidor	CPF/RG	Função
Maria Delmira Tomé S. Silva	Nº 192.143.322-15	Presidente
Antônia Martins de Souza	Nº 422.411.202-78	Membro

Art. 2º - Esta Comissão Provisória terá validade até a eleição do Conselho Escolar com a eleição e posse de seus membros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com prazo fixado em 60 (sessenta) dias, podendo ser renovado, revogam-se as disposições em contrário.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, com base no disposto no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 872, de 28/12/99, e na Lei nº 4.320/64, e considerando os termos do Parecer nº 04/GCI/2015 à fl. 210, do Processo Administrativo nº 01-1601.00732-0000/2013, APROVA e HOMOLOGA a Prestação de Contas de adiantamento de Suprimento de Fundos apresentada pela servidora, Maria Roos de Castro, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, residente no município de São Francisco - RO, no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), referente à concessão normal e /ou Proafi, de Suprimento de Fundos, instituído através do Decreto nº 10.851/2003 e suas alterações, Decreto nº 16.558/2012, e Portaria nº 1510/2011/GAB/Seduc, inobstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os autos em arquivo na Diretoria Administrativa e Financeira - DAF/Seduc, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, durante o prazo legal.

Porto Velho - RO, 02 de março de 2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

PORTARIANº 0801/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Coordenadora Regional de Educação de Cerejeiras - RO, a contar de 02 de março de 2015, a servidora Gisleine Soares da Cruz, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe C, matrícula nº 300046538.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária Adjunta de Estado da Educação

SECEL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da **Comissão Processante Permanente de Tomada de Contas Especial – SECEL**, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER as entidades convenientes ASSOCIAÇÃO CENTRO DE CULTURA NEGRA E RELIGIOSIDADE AFRO-AMAZONICA**, inscrita no CNPJ 08.102.611/0001-52, estabelecida na Rua 24 de julho nº4121, Bairro Nova Porto Velho, nesta cidade de Porto Velho-RO, através de seu representante legal e Presidente **SILVESTRE ANTONIO GOMES DOS SANTOS**, portador do CPF nº 312.465.402-15; e do Ex titular da Pasta/SECEL **JUCELIS FREITAS DE SOUZA**, inscrita no CPF: ^203.769.794-53, estabelecida na Av.Galileia, 200, Vila Eletronorte, nesta Cidade de Porto Velho-RO, que, ante as decorrentes irregularidades encontradas nas prestações de contas dos respectivos Convênios de nº. 154/PGE-2012 e 065/PGE-2009, foram instaurados os Processos Administrativos de Tomada de Contas Especial, respectivamente sob os nºs.16.0004.00353.0000/2014 e 01-2001-00002-0000/2015 e ; através da Portaria nº 01/GAB/SECEL/2015, de 15/01/2015, publicado na data de 21/01/2015-DOE nº 2625. **FAZ SABER**, também, que em razão de não terem sido localizados os seus representantes legais, para receberem as Notificações extrajudiciais, por estarem em lugar incerto e não sabido, a fim de tomarem conhecimentos das Instaurações de tomadas de contas especiais, serem interrogados ou apresentarem defesas por escrito, ficando, portanto, pelo presente **EDITAL, NOTIFICADO** a comparecerem à Superintendência do Estado dos Esportes, da Cultura e do Lazer-SECEL, no Setor da ASTEC/SECEL, no Complexo Rio Madeira – Edifício Rio Guaporé – Reto 01 – 2º Andar, na Rua Padre Chiquinho, s/nº - Bairro Pedrinhas – CEP: 76.801-468, nesta Cidade de Porto Velho-RO, no prazo de 05 (cinco) dias, após publicação deste, para prestar esclarecimento ou apresentar defesa por escrito, caso não compareça incorrerá sob pena de revelia. E, para que não alegue ignorância, foi expedido o presente Edital.

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

HELIO SILVA DE MELO JÚNIOR
PRESIDENTE DA TCE/SECEL

**Sec. de Segurança, Defesa e
Cidadania**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2014, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 652/2012 – SEDAM**

O Secretário adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo central de ar split (itens 02 e 03), visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta **homologado**, nos termos da informação nº **3395/PCC/PGE/2014**, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00865-00/2014 (fls.67/69 e 133), em favor da empresa COMERCIAL BELC IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, no valor de **R\$ 163.996,35** (Cento e sessenta e três mil e novecentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2015.

César Adilson Bandeira Pinheiro

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 047486

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 047/2014, PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 652/2012 – SEDAM**

O Secretário adjunto da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, tipo central de ar split (itens 01, 04, 06 e 08), visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta **homologado**, nos termos da informação da PGE/RO, constante dos autos do Processo Administrativo nº. 1501.00864-00/2014 (fls...), em favor da empresa LIFE TECH INFORMATICA LTDA EPP, no valor de **R\$ 152.456,27** (Cento e cinquenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte e sete centavos), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2015.

César Adilson Bandeira Pinheiro

Secretário Adjunto da Secretaria de Segurança,
Defesa e Cidadania-SESDEC/RO
Ordenador de Despesas - Matrícula: 047486

Polícia Militar

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00031/2015/SUPEL/RO**

O Presidente do Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar – FUMRESPOM torna público aos interessados, que o pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Companhia Independente de Policiamento de Trânsito da Polícia

Militar do Estado de Rondônia, referente ao Processo Administrativo nº 01.1515.00021-0000/2014, foi homologado, com base no art.43, inciso VI da Lei Federal 8666/93, conforme despacho final, em favor das empresas: **AUTO-LIM COMÉRCIO & REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, CNPJ **02.360.076/0001-53**, no valor de **R\$ 932,40** (novecentos e trinta e dois reais e quarenta centavos) e **DELTA COMÉRCIO IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ **05.801.999/0001-91**, no valor de **R\$ 505,55** (quinhentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) perfazendo um valor total de **R\$ 1.437,95** (um mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), por ofertarem os menores preços e por serem as propostas mais vantajosas para a Administração Pública - **Publique-se no Diário Oficial do Estado.**

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2015.

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ – CEL PM

Presidente do FUMRESPOM

Matrícula 10003626-7

EXTRATO Nº 001

Contrato nº 022/PGE-2015

CONTRATANTE: POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONTRATADA: LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO

CPF Nº. 350.863.434-53

Representante: LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO – PROPRIETÁRIO

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a locação do imóvel localizado na Rua Major Fernando Guapindaia Brejense, nº 3700, Conjunto Santo Antônio, Bairro São João Bosco, no município de Porto Velho, com as dependências e espaços que o referido imóvel possui, para atender as necessidades do Sistema de Inteligência da Polícia Militar.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil, quatrocentos reais) – PROGRAMA DE TRABALHO – 1505.06.181.2020.2154000– Fonte de Recursos – 0100 – Elemento de Despesa – 3390.36 – Nota de Empenho nº. 2015NE00034

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01-1505.00741-0000/2014

DA COMARCA: Porto Velho/RO

DATA DE ASSINATURA: 20.02.2015

ASSINAM:

FERNANDO LUÍS BRUM PRETTZ- Comandante Geral da Polícia Militar

LAUDICÉIA MARIA LISBOA MONTEIRO – Proprietária

Fernando Luis Brum Prettz

Comandante Geral da Polícia Militar

RE 10003626-7

DETRAN

PORTARIA Nº. 846/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.828/2.015 - DETRAN-RO, de 19.02.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor RODRIGO GRAZIOLLA, CPF/MF sob o nº. 770.104.422-15, Cadastro nº. 300078757, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.39	150,00
		Total	150,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo procedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

José de Albuquerque Cavalcante

Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 847/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.829/2.015 - DETRAN-RO, de 19.02.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor RICARDO CARDOSO BARBOSA, CPF/MF sob o nº. 895.809.072-34, Cadastro nº. 300072561, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 300,00 (trezentos reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.36	180,00
1520.04.122.1015.2087		3390.39	120,00
	Total		300,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 848/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369 de 22.02.2007.

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.830/2.015 - DETRAN-RO, de 19.02.2015;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº. 005/2013/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO, de 22.07.2013;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao servidor PAULO NUNES DANTAS, CPF/MF sob o nº. 030.327.984-26, Cadastro nº. 300072624, um crédito em regime de adiantamento na importância de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício para fins mencionados no Plano de Aplicação.

RECURSOS:

Programação	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Valor
1520.04.122.1015.2087		3390.30	210,00
	Total		210,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do Adiantamento de que trata o artigo precedente será mensal, e o prazo para a prestação de contas será de até 05 (cinco) dias úteis para os servidores lotados na capital e de 10 (dez) dias, para os lotados no interior, a contar do término do prazo de aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do Adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida nas normas do Art. 10 do Decreto 10.851, de 29.12.2003 e Resolução n. 004/2004/Conselho Diretor/DETRAN-RO, de 22.09.2004.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 861/GAB/DETRAN-RO EM 24.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, Considerando a CI n.º 75/COENGE/DETRAN/RO, de 24.02.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR no período de 02 a 31.03.2015, a servidora MARIA TEREZA NICÁCIO SANTOS, Mat. 300035580 para atuar interinamente como GESTOR/FISCAL dos contrato/processo inframencionado, em virtude do gozo de férias do titular, o servidor Carlos Antônio Trajano Borges:

PROCESSO	CONTRATO	OBJETO DO CONTRATO
8.361/2014	45/2014	Serviços de reforma e adaptações no prédio sede da CIRETRAN do Município de Ouro Preto do Oeste/RO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 867/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 19.987/2012, de 04.11.2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 02.03.2015, o servidor LUÍGUE ANTELMO FREIRE FRAGA ROCHA, Agente Administrativo - Matrícula sob o nº. 300091876, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotado na CIRETRAN do Município de Guajará-Mirim/RO, para desenvolver suas atividades no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único – A relocação do referido servidor deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pelo qual o mesmo fora nomeado.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência ao servidor, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 868/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.245/2015, de 30.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 16.03.2015, a servidora ELINES DE ÁVILA LARA FREIRE, Agente Administrativo - Matrícula sob o nº. 300072497, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Vilhena/RO, para desenvolver suas atividades no Município de Porto Velho/RO.

Parágrafo único – A relocação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pelo qual a mesma fora nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 869/GAB/DETRAN/RO EM 25.02.2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando o disposto no Artigo 52 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.1992;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº. 1.060/2015, de 27.01.2015;

R E S O L V E:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de 09.03.2015, a servidora RAQUEL FERREIRA GARCIA, Auxiliar em Fiscalização de Trânsito - Matrícula sob o nº. 300094579, pertencente ao Quadro de servidores do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, lotada na CIRETRAN do Município de Urupá/RO, para desenvolver suas atividades no Município de Espigão do Oeste/RO.

Parágrafo único – A relocação da referida servidora deverá ser de acordo com as atribuições inerentes as funções pelo qual a mesma fora nomeada.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Gerência de Recursos Humanos para que seja dada ciência a servidora, bem como providencie os registros e anotações necessários.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
José de Albuquerque Cavalcante
Diretor Geral do DETRAN/RO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 001/2015

CONVENIENTE: O Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia – DETRAN/RO

CONVENIADA: Município de Cacoal, Estado de Rondônia (CNPJ sob nº 04.092.714/0001-28) por intermédio da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTTRAN.

OBJETO DO CONVÊNIO: Mutua cooperação dos partícipes, como componentes do Sistema Nacional de Trânsito, conforme dispõe o art. 7º da Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, no sentido de,

em conjunto com os demais órgãos e entidades do citado Sistema, promoverem o exercício das atividades previstas no art. 5º do Código de Trânsito Brasileiro – CTB..

PROCESSO Nº 8.362/2014.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

ASSINAM:

José de Albuquerque Cavalcante - Diretor Geral do DETRAN/RO

Francisco Vialotto - Prefeito do Município de Cacoal
Gerson Antonio Sapper - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Visto:

Claudino Sergio A. Ribeiro - Procuradora Geral/ DETRAN/RO

Fernando Nunes Madeira - Subprocurador de Contratos e Convênio

Publique-se no Diário Oficial do Estado
JOSÉ DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
Diretor Geral do DETRAN/RO

Secretaria de Estado de Justiça

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Autos nº 01.2101.00411-0000/2014

Pregão Eletrônico nº 573/2014

Objeto: Aquisição de Refeições Prontas (desjejum, almoço e jantar) para atender a Unidade Prisional de Colorado do Oeste/RO.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 573/2014 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 01 - desjejum, 02 - almoço e 03 - jantar, totalizando R\$ 440.114,80 (quatrocentos e quarenta mil, cento e catorze reais e oitenta centavos) foram **adjudicados** para **CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ: 17.079.925/0001-72.

Porto Velho/RO, 25 de fevereiro de 2015.
João Bosco Costa
Secretário Adjunto de Estado de Justiça

Defensoria Pública

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2014/DPE/RO

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 012/2014/DPE/RO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E GLB SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada como CONTRATANTE, e G. L. B. SERVIÇOS E COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS - LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.065.958/0001-29, com sede a

Av. Castelo Branco, nº 18.371, bairro Liberdade, Cacoal/RO, neste ato representada por Rosemar Rossetti, brasileira, casada, gerente comercial, portadora da cédula de identidade sob o nº 35.737.506-3 SSP/SP, inscrita no CPF nº 022.602.329-06, residente e domiciliada em Cacoal/RO, doravante denominada CONTRATADA celebram entre si o presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, proveniente do Pregão Eletrônico nº 019/2014/CPCL/DPE/RO, que atende o Processo Administrativo nº 3001.364.2014.DPE/RO, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme os termos seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Por meio deste rescinde-se o contrato acima informado nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8.666/93.

O presente Termo de Rescisão Unilateral é lavrado à fl. 027, do Livro Especial de CONTRATOS de nº 009/2015, que depois de lido e achado é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificada pela Assessoria Jurídica da DPE/RO.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2015.
Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2008/DPE/RO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2008/DPE DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E STECCA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, 913, bairro Pedrinhas, CEP: 76801-490, nesta cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado em Porto Velho-RO, doravante designada como LOCATÁRIA, e STECCA CONSULTORIA IMOBILIÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.777.917/0001-09, com sede no Município de Cacoal/RO, na Rua Antonio Deodato Durce, 1112, Centro, neste ato representada por seu sócio Marcos Henrique Stecca, brasileiro, empresário, RG nº 507.535 SSP/RO, CPF nº 510.873.322-49, residente e domiciliado em Cacoal-RO, denominado LOCADOR, celebram o presente aditivo, conforme o Processo Administrativo nº 3001.0251.2008-DPE-RO e seus anexos, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se a vigência por mais 03 (três) meses, sendo de 15 de fevereiro de 2015 até o dia 15 de maio de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL § 1º - O valor do CONTRATO Nº 018/2008/DPE, para o referido período de vigência será de **R\$ 9.868,44 (nove mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**.

§ 2º - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão reservadas através da Nota de Crédito nº 2015NC00107 e da Nota de Empenho nº 2015NE00110. Programa de Trabalho 03122204321820000, Fonte: 0100000000, Nat. Desp.: 33.90.39, subitem: 10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 018/2008/DPE, são ratificadas e continuam em vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 018/2008/DPE, é lavrado e registrado às fls. 028 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, dele extraído as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 13 de fevereiro de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2015/DPE/RO

CONTRATO DE SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS E OUTROS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E COPIADORA RORIZ LTDA-ME – CONTRATADA PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

DO OBJETO: O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de fotocópias, plotagem e encadernação para atender a Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, conforme prevê o Termo de Referência nº 035/2014, o qual integra este contrato para todos os fins conforme transcrição literal:

- a) 69.693 (sessenta e nove mil e seiscentas e noventa e três) unidades de cópias pretas e brancas;
- b) 6.000 (seis mil) unidades de cópias coloridas;
- c) 30 (trinta) unidades de encadernações em capa dura até 300 folhas;
- d) 110 (cento e dez) unidades de encadernações em espiral até 100 folhas;
- e) 65 (sessenta e cinco) unidades de encadernações em espiral de 101 à 200 folhas;
- f) 160 (cento e sessenta) unidades de encadernações de 201 à 300 folhas;
- g) 20 (vinte) unidades/serviços especializado em plotagem em preto e branco 75g/m²;
- h) 20 (vinte) unidades/serviços especializado em plotagem colorida 75g/m².

Parágrafo único - Havendo término do saldo de alguns dos itens especificados acima, existindo saldo para outros itens, que este seja utilizado, para dar continuidade à prestação dos serviços.

DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: Os serviços iniciarão a partir da vigência do contrato.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, **CONTADOS A PARTIR DE 16.02.2015**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite final de 60 (sessenta) meses, conforme inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: § 1º. Os recursos necessários para a prestação do objeto deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor global de R\$ 19.628,03 (dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos). § 2º. As despesas decorrentes do presente Processo ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03122204321820000, Natureza da Despesa nº 33.90.39, Fonte do Recurso: 100 – Recurso do

Tesouro, sendo que o valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº 2015NC00103 e pela nota de empenho nº 2015NE00103, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), **para cobertura até o final do deste exercício financeiro, devendo ser efetuada a reserva e o empenho correspondente para o próximo exercício.**

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente CONTRATO é de R\$ 19.628,03 (dezenove mil seiscentos e vinte e oito reais e três centavos), fixo e irrevogável, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, será providenciada pela DPE/RO, através de sua Divisão Administrativa, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura.

CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que surgirem da execução do presente contrato.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE CONTRATO, às fls. 024/026 do Livro Especial de Contratos e Convênios de nº 009/2015 que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra

Defensor Público-Geral do Estado

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2013/DPE/RO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2013/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE CELEBRAM DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **REDE DE CONVÊNIOS DO BRASIL SERVICE LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.946.982/0001-22, com sede a Av. Getúlio Vargas, 3646, bairro: São João Bosco, nesta capital, representada por Francisco Hudson Lopes Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 544.237 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 619.951.982-72, residente e domiciliado na Av. 7 de setembro, 6428, bairro Cuniã, Porto Velho-RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Proce-

so Administrativo nº 3001.073.2013-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO AO VALOR DO CONTRATO

§ 1º. Por meio deste será acrescido ao contrato o valor de R\$ 25.388,68 (vinte e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no art. 65, I, “a”, § 1º da Lei 8.666/93.

§ 2º. Os valores necessários para cobrir a presente despesa são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, e ocorrerão à conta do Programa de Trabalho nº 03122204321820000, Natureza da Despesa nº 33.90.30, Subelemento 01, Fonte do Recurso: 100 – Recurso do Tesouro, sendo que o valor está devidamente reservado pela nota de crédito nº 2015NC00105 e pela nota de empenho nº 2015NE00105.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS.

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO 008/2013/DPE/RO, são ratificadas continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o firmado por este aditivo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO 008/2013/DPE/RO é lavrado e registrado à fl. 023 do Livro Especial de Registros de Contratos nº 009/2015, que depois de lido segue assinado pelas partes, sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, certificadas pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 11 de fevereiro de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra

Defensor Público-Geral do Estado

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no subitem 14.32, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No Anexo II, Requisitos e atribuições do cargo, Nível Superior – Analista da Defensoria Pública, Analista Jurídico, **ONDE SE LÊ:**

Analista Jurídico:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro na Ordem dos Advogados do Brasil.

LEIA-SE

Analista Jurídico:

REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Porto Velho/RO, 27 de fevereiro de 2015.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral

Presidente do Conselho Superior

Ata da 143ª (Centésima quadragésima terceira) Reunião do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, reunido em Sessão Extraordinária realizada no dia 26/02/2015.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano dois mil e quinze, às 12:30 horas, na Sala de Reuniões da Sede da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, reuniram-se o Conselheiro Nato Dr. Antonio Fontoura Coimbra, Defensor Público-Geral do Estado; o Conselheiro Nato Dr. Constantino Gorayeb Neto, Corregedor-Geral do Estado; a Conselheira Eleito de Entrância Especial, Dra. Liliana dos Santos Torres Amaral; os Conselheiros Eleitos de Terceira Entrância, Dr. Guilherme Luís de Ornelas Silva, Dr. José Alberto Oliveira de Paula Machado e Dr. Eduardo Weymar (através de videoconferência, na forma do Regimento Interno); e o Presidente da Associação dos Membros da Defensoria Pública do Estado de Rondônia (Amdepro), Dr. André Vilas Boas Gonçalves. Ausente justificadamente os Conselheiros Marcus Edson de Lima – Subdefensor Público-Geral – e Hélio Vicente de Matos, em razão de estarem ausentes da comarca em compromissos institucionais. O Presidente realizou a contagem de presentes e, **havendo quórum regimental (art. 71 do RI) com a presença inicial de sete conselheiros votantes**, declarou instalada e aberta a reunião. Passou-se, então, às matérias de **EXPEDIENTE**, na ordem fixada pelo art. 69 do RI do CSDPE/RO. **I. Verificação de ata (art. 74 do RI):** passado para a reunião ordinária. **II. Comunicações e requerimentos (art. 75 do RI).** Sem requerimentos. **III. Relato sobre providências (art. 76 do RI).** Sem relato. **IV. Momento aberto (art. 77 do RI).** Não realizado. **Superado o expediente**, o Colegiado passou à discussão das matérias na **ORDEM DO DIA**, determinando ao Secretário-Geral do Conselho Superior que realizasse a leitura da pauta; o Presidente solicitou inversão de pauta, restando a ordem das matérias como segue. **Item 01 - Processo nº 255/2014 - Classe: Concursos públicos - Assunto: I Concurso Público para provimento do quadro administrativo - Proponente: Conselho Superior.** Foi apresentada pela Comissão do Concurso, através do seu Secretário, a necessidade de alterar o Edital para deixar de constar a exigência de inscrição nos quadros OAB para o cargo de ANALISTA JURÍDICO; foi apresentada ainda a necessidade de emitir a seguinte nota sobre as lotações dos cargos ao final do concurso “após a homologação do resultado final, a Administração Superior divulgará um cronograma para o preenchimento das vagas na capital e no interior do Estado, iniciando pela cidade de Porto Velho. Após, de acordo com os critérios de conveniência, serão abertas as vagas para o interior do Estado, gradativamente. A preferência na escolha entre as cidades se dará pela ordem de classificação no concurso, antes da nomeação”. A alteração no edital, na forma proposta, e a nota foram aprovados por unanimidade dos presentes. **Finalizado, encerrados os assuntos da Ordem do Dia**, foi realizada a leitura de ata pelo Secretário-Geral e os Conselheiros deliberaram, por unanimidade, em

aprová-la, determinando a sua publicação na imprensa oficial do Estado. Nada mais. Finalizada a reunião às 13h05min, sendo a ata lavrada por mim, Kelsen Henrique Rolim dos Santos, Defensor Público Substituto, Secretário-Geral do CSDPE, _____, e assinada pelos presentes. Porto Velho, 26 de fevereiro de 2015.

Antonio Fontoura Coimbra

Defensor Público-Geral
Conselheiro Nato

Constantino Gorayeb Neto

Corregedor-Geral
Conselheiro Nato

Liliana dos Santos Torres Amaral

Defensor Público de Entrância Especial
Conselheiro Eleito

VIDEOCONFERÊNCIA

Eduardo Weymar

Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

Guilherme Luis de Ornelas Silva

Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

José Alberto Oliveira de P. Machado

Defensor Público de Terceira Entrância
Conselheiro Eleito

André Vilas Boas Gonçalves

Presidente da AMDEPRO

Secretaria de Estado de Finanças

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS
ESTADUAIS
RESUMO DE JULGAMENTO
FEVEREIRO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12 e 13/02/2015.

PROCESSO : Nº. 02-023465-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 052/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 176/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 001/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO.

PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-023466-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 068/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 177/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 002/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-023464-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 054/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 186/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 003/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-023467-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 053/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 186/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 004/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-024281-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 411/12
RECORRENTE : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 281/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 005/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA DE LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-039307-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 096/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VESLE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 232/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 006/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APTADO NA PEÇA VESTIBULAR. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-044328-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 106/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCABEL DE TRANSP. TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 133/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 007/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIRO – BILHETE DE PASSAGEM – AUSÊNCIA DO SELO DE AUTENTICIDADE – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – DEVE SER DECLARADA IMPROCEDÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO FISCAL, CUJO ENTENDIMENTO FOI OBTIDO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 16.848/2012 APLICADO NOS TERMOS DO ART. 106, INCISO II, ALÍNEA “A” E “B” DO CTN. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-042983-0.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 108/11.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCABEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 126/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 008/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS SEMESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO PELO FISCO NA LIDE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS ATRAVÉS DA NOTA FISCAL – FATURA Nº 125324, ESTANDO COM SEU CAD/ICMS/RO JUNTO AO FISCO RONDONIENSE EM SITUAÇÃO IRREGULAR, OU SEJA, NÃO HABILITADO, PORTANTO, IMPÕE-SE AO MESMO A MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-034181-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 685/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RÁPIDO TRANSPAULO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 162/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 009/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 15 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033633-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 113/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : SAPEZAL DIESEL E TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 093/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 010/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 07 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-029367-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 212/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUIZ ADAUTO MARTINS.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 145/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 011/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU ILEGALMENTE MERCADORIAS NESTE ESTADO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O REFERIDO TERMO DE LACRE FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 018/023 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900102307.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 285/12.
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 310/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 012/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDERAM A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUO O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101483.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 234/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 117/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 013/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDERAM A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUO O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20092900101629.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 396/11.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 119/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 014/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDERAM A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUO O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112900103374.
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº. 019/13.
RECORRENTE : FAZ. PÚB. ESTADUAL E CIA DE BEB. DAS AMÉRICAS – AMBEV
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 121/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 015/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – MERCADORIA SOBRE O MANTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDERAM A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, HAJA VISTA O QUE PRECEITUO O ART. 24, § 2º DA LEI 688/96. ADEMAIS, O LANÇAMENTO DO PRESENTE CRÉDITO TRIBUTÁRIO FERE O PRINCÍPIO DA LEGALIDADE, CONFORME DISPÕE O ART. 97, I E II DO CTN, COMBINADO COM O ART. 150, I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO PROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-030014-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 338/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : LUIZ JOÃO LANGER.
RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES.
RELATÓRIO : Nº. 241/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 016/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – FALTA DE DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – COMPROVADO NOS AUTOS, MEDIANTE PROVAS NECESSÁRIAS E VÁLIDAS, OBTIDAS ATRAVÉS DA CONSULTA AO SITE DA SEFAZ DO ESTADO DO AMAZONAS ONDE DISPONIBILIZA EM SUA PÁGINA “VALIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS” QUE AS MERCADORIAS OBJETOS DA AUTUAÇÃO FORAM INTERNADAS NAQUELE ESTADO, CONFORME SE CONSTATA NO DOCUMENTO DE FLS. 26 DOS AUTOS, HÁ DE SE DECLARAR A IMPROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-020073-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 543/07.
RECORRENTE : RODA VIVA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 038/08/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 017/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 051 DOS AUTOS. REFORMA DA DECISÃO SINGULAR DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072800100079 EM ADITAMENTO AO AINF 20072900101244.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 458/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JOSÉ C. DE ALMEIDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 086/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 018/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – EMPRESA SOB O REGIME SIMPLIFICADO/EPP – EMITIR NOTAS E CUPONS FISCAIS COM IRREGULARIDADES – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-043273-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 200/13
RECORRENTE : FRIBOI LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 199/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 019/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CONTA GRÁFICA – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL – OCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO “AQUO” QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE O SUJEITO PASSIVO NO EXERCÍCIO DE 2005 APROPRIOU-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO FISCAL PROVENIENTE DAS AQUISIÇÕES DE CARNE BOVINA QUE NÃO CORRESPONDEU UMA OPERAÇÃO REGULAR, HAJA VISTA QUE NÃO OCORRERAM AS ENTRADAS FÍSICAS DOS PRODUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, MANTENDO A RETROATIVIDADE BENEFÍCIA DA LEI 2.340/2010 NO QUE TANGE A PENALIDADE APLICADA NA INSTÂNCIA PRIMA, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C”, DO CTN. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900200083.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 342/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – RUSSELLY RUSSELAKIS DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 034/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 020/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA - LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PROCEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL QUE TORNOU NULO O ART. 1º DO DECRETO Nº 12.598/06, RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE EM APRESENTAR A LISTA ANTECIPADA, QUE TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-028658-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 084/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : JD IND. COM. IMP. EXP. DE MADEIRAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 204/11/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 08, CORROBORADO COMO DOCUMENTO DE FLS. 014 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033869-9.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 531/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : RODOBINS LTDA - ME.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 161/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 08 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-033512-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 029/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSBOTTON LTDA - EPP.
RELATOR : JULGADOR – JOÃO RIBEIRO.
RELATÓRIO : Nº. 102/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE COMPARECER NO LOCAL DETERMINADO PARA DESLACRE – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA FALTA DE DESLACRE DE TERMO DE LACRE EMITIDO PELO FISCO, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE O TERMO DE LACRE (OBJETO DA AUTUAÇÃO) FOI DEVIDAMENTE DESLACRADO PELO FISCO RONDONIENSE, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 010 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-033745-5.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 328/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ALVARO EDUARDO FARIA LOBATO.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 021/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – ENTREGAR AO FISCO ESTADUAIS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL/GIAMS COM IRREGULARIDADES – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 054, 56/67 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-041630-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 158/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALE DOS CEDROS IND. E COM. E BENEF. DE MADEIRA LTDA
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 030/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 025/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – UTILIZAR NOTA FISCAL DE SAÍDA COM AIDF PERTENCENTE A OUTRO CONTRIBUINTE – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – NÃO RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE, HAJA VISTA A AUSÊNCIA DO ELEMENTO PROBANTE DA ACUSAÇÃO FISCAL PARA QUE SE POSSA SUSTENTAR O ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900301844.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 324/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO.
RELATÓRIO : Nº. 089/14/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 026/15/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – REALIZAR OPERAÇÕES DE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS EMITINDO NOTAS FISCAIS COM ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA – RESTOU PROVADO “IN CASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA VESTIBULAR, UMA VEZ QUE O CONVÊNIO 52/91 FORA PRORROGADO PELOS CONVÊNIOS 124/07 E 149/07. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112800600027 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20113000600239.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 446/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MELT METAIS E LIGAS S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 243/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 001/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – PARCIALIDADE DA AÇÃO FISCAL – CORRETA É A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE REGISTRAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS AS NOTAS FISCAIS JUNTADAS ÀS FLS. 79/81 DO PAT. MANTIDA A DECISÃO “A QUO” QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL EM RAZÃO DA EXCLUSÃO DA COMPOSIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO DO ICMS, JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA, FICANDO REMANESCENTE A MULTA APLICADA NA INICIAL. RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO DESPROVIDOS. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112800600034 EM ADITAMENTO AO AI Nº 20113000600243.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 360/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MELT METAIS E LIGAS S/A.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 244/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 002/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DE REGISTRO EM LIVRO PRÓPRIO – OCORRÊNCIA – CORRETA É A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL FIRMADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE REGISTRAR NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADAS DE MERCADORIAS AS NOTAS FISCAIS JUNTADAS ÀS FLS. 38/39 DO PAT. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA AUTUADA. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20122700100026.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 672/13.
RECORRENTE : FRIGO – 10 FRIGORÍFICO LTDA - EPP.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 211/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 003/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – ACOBERTAR COM DOCUMENTO FISCAL OPERAÇÃO SUJEITA À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA COM OMISSÃO DE DESTAQUE DA BASE DE CÁLCULO E VALOR DO ICMS/ST – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU VENDA DE MERCADORIAS SUJEITAS À SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA SEM INDICAR NAS NOTAS FISCAIS OS VALORES DA BASE DE CÁLCULO E DO ICMS/ST, REGISTRANDO AS REFERIDAS NOTAS FISCAIS NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDAS NO CAMPO “VALORES FISCAIS - OPERAÇÃO SEM DÉBITO DO IMPOSTO – OUTRAS”. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000281-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 064/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 225/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 004/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023622-5.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 236/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 276/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 005/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-023621-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 235/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASC. DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 275/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 006/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL E, POR ISSO, A EXIGÊNCIA DO PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO CONSTANTE NA INICIAL QUE CONFIGURA A AMEAÇA TEMIDA OU O RISCO DE LESÃO AO DIREITO SUBJETIVO, TEMO EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO

PROCESSO : Nº. 01-037773-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 583/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : ESQUINÃO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 027/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 007/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE APRESENTAR AS GUIAS DE APURAÇÃO DO ICMS MENSAL – GIAM - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – DEIXAR DE APRESENTAR DENTRO DO PRAZO LEGAL AS GUIAS DE INFORMAÇÃO E APURAÇÃO DO ICMS MENSAL – GIAM'S, SUJEITA O CONTRIBUINTE À MULTA PREVISTA PARA A ESPÉCIE. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 79, INCISO II, DA LEI 668/96. MANTIDA A DECISÃO "A QUO" QUE JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, CONTUDO, DEVE SER APLICADA A RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 106 DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-038648-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 579/07.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : D. S. COUTINHO - ME.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 025/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 008/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO - MULTA – PREVISÃO LEGAL - APLICAÇÃO – DEIXAR DE REQUERER A EXCLUSÃO DO CAD/ICMS/RO QUANDO DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES, SUJEITO CONTRIBUINTE À MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, COM APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENÉFICA DA LEI Nº 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA "C", DO CTN. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072900300290.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 424/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : CACHOEIRENSE – RECAPAGENS DE PNEUS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 202/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 009/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS – FALTA DO CAD/ICMS/RO DO ADQUIRENTE – SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO DE PNEUMÁTICOS – EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇO – CORRETA É A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AUTUAÇÃO FISCAL BASEADA NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO ADQUIRIU MERCADORIAS SEM ESTAR DEVIDAMENTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO, QUANDO O MESMO TEM COMO ATIVIDADE O SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DE PNEUS USADOS ENQUADRADANO ITEM 14.04 DA LISTA DE SERVIÇOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 116/03, CORROBORADO COM O ARTIGO 120 DO RICMS/RO. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL, EM RAZÃO DA DESQUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO APONTADA PELO FISCO NA INICIAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000084-1.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 200/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 249/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 010/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL QUE TORNOU NULO O ART. 1º DO DECRETO Nº 12.598/06, RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE EM APRESENTAR A LISTA ANTECIPADA, QUE TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000083-3.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 254/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 248/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 011/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL QUE TORNOU NULO O ART. 1º DO DECRETO Nº 12.598/06, RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE EM APRESENTAR A LISTA ANTECIPADA, QUE TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 05-000081-7.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 205/13.
RECORRENTE : EUCATUR – EMP. UNIÃO CASCAVEL DE TRANSP. E TUR. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 247/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 012/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – LISTA ANTECIPADA DE PASSAGEIROS – PRECEDENTE JUDICIAL – RECONHECIMENTO DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/06 POR OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE – IMPROCEDÊNCIA DA AÇÃO FISCAL – A PREMISSA MAIOR A CONSIDERAR É A MEDIDA JUDICIAL QUE TORNOU NULO O ART. 1º DO DECRETO Nº 12.598/06, RETIRANDO A OBRIGAÇÃO DO CONTRIBUINTE EM APRESENTAR A LISTA ANTECIPADA, QUE TEM O EFEITO DE TORNAR IMPROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO. PRECEDENTE JUDICIAL: MS Nº 200.000.2007.003106-1, PELO TRIBUNAL PLENO DO TJ/RO, QUE DECLAROU INCONSTITUCIONAL O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 12.598/2006 (EXIGÊNCIA ANTECIPADA DE LISTA DE PASSAGEIROS). REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE PROCEDENTE PARA IMPROCEDENTE. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-035410-4.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 451/08.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : D. S. ZAMPIERI & CIA LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 233/09/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 013/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – EMITIR DOCUMENTO FISCAL COM OMISSÕES - MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – AS MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA SÃO PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA E, COMO TAIS, DEVEM SER APLICADAS. INCORRE NO VÍCIO DA IRREGULARIDADE A NOTA FISCAL EMITIDA COM OMISSÕES DE DADOS, FATO QUE ENSEJA RESPONSABILIZAR O INFRATOR NOS TERMOS DA LEI. INTELIGÊNCIA DO INCISO V DO ARTIGO 79, DA LEI 668/96 COM NOVAREDAÇÃO DADA PELA 787/98. REFORMA DA DECISÃO "A QUO" DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-022328-0.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 149/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : VALTER CASSIANO.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 170/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 014/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TRANSPORTAR MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DA NOTA FISCAL PRÓPRIA – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO "IN CASU" QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL ILIDIDA DESDE A INSTÂNCIA "A QUO" EM RAZÃO DO ELEMENTO PROBANTE TRAZIDO NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 11 DO PAT. MANTIDA DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043617-8.
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº. 290/12.
RECORRENTE : RECOL REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 281/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 015/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – NOTA FISCAL DE SAÍDA – OPERAÇÃO INTERESTADUAL SEM DESTAQUE DO IMPOSTO – DESCUMPRIMENTO DE CONDIÇÃO ISENCIONAL - OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO NA LIDE PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU OPERAÇÕES INTERESTADUAIS COM EMISSÃO DA NOTA FISCAL SEM DESTAQUE DO IMPOSTO, DESCUMPRINDO A CONDIÇÃO ISENCIONAL, DISPOSTA DA NOTA 1, DO ITEM 23 DA TABELA 2 DO ANEXO I DO RICM/RO. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA RECORRENTE. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043484-1.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 296/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : COMERCIAL EMPACOTADORA NORTE E SUL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA.
RELATÓRIO : Nº. 262/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 016/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – DEIXAR DE APRESENTAR AO FISCO ESTADUAL A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE PARACOBRAÇADOICMSANTECIPADO – OCORRÊNCIA- DEIXAR DE APRESENTAR AO FISCO ESTADUAL A NOTA FISCAL CORRESPONDENTE QUANDO DE SUAPASSAGEMPELOPOSTOFISCALPARACOBRAÇA DOICMSANTECIPADO É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMATRIBUTÁRIAESTADUAL, PORTANTO, IMPÕE-SE AO INFRATOR O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DEVIDO, ACRESCIDO DA MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. PENALIDADE RECAPITULADA PARA A PREVISTA NA ALÍNEA “D”, DO INCISO IV, DO ARTIGO 77, DA LEI 688/96, REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE, COM APLICAÇÃO DA RETROATIVIDADE BENEFICADALEI Nº. 2.340/2010, NOS TERMOS DO ARTIGO 106, INCISO II, ALÍNEA “C”, DO CTN. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-034225-4.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 1689/11.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. S. M. INDUSTRIAL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – EDMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA.
RELATÓRIO : Nº. 199/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 017/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – POSTO FISCAL – DEIXAR DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA – OCORRÊNCIA – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO - O TRANSPORTADOR QUE DEIXA DE FAZER PARADA OBRIGATÓRIA EM POSTOS FISCAIS PARA APRESENTAÇÃO ESPONTÂNEA DE DOCUMENTOS FISCAIS FICA SUJEITO À MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. INTELIGÊNCIA DO ART. 79, INCISO XXVI, DA LEI Nº. 688/96 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI 2.340/2010, QUE LIMITOU A MULTA A 40% (QUARENTA POR CENTO) DA SOMA DOS VALORES TOTAIS DAS OPERAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS FISCAIS OMITIDOS. REFORMADA DECISÃO “A QUO” DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20073000101031.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 440/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : HERMASA NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 274/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 018/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – APROVEITAMENTO DE CRÉDITO FISCAL EM DUPLICIDADE – PRESUNÇÃO DO FISCO ESTADUAL – NÃO RESTOU PROVADO “INCASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. REFORMADA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE EM RAZÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA PEÇA ACUSATÓRIA NÃO DEMONSTRAR ACERTEZA E LIQUIDEZ DO “QUANTUM” DEVIDO PARA SUSTENTAR O CRÉDITO TRIBUTÁRIO RECLAMADO PELO FISCO AUTUANTE. REFORMADA DECISÃO SINGULAR DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20112930500405.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 123/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : METASERVIÇOS E PROJETOS LTDA.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 230/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 019/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – AUTO DE INFRAÇÃO – POSTO FISCAL – NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA EM TRÂNSITO PELO ESTADO DE RONDÔNIA CONSIDERADA PELO FISCO COMO INIDÔNEA – NULIDADE PROCESSUAL – DEVE SER DECLARADA A NULIDADE PROCESSUAL O PROCEDIMENTO FISCAL FIRMADO NA ACUSAÇÃO DE QUE O SUJEITO PASSIVO EMITIU NOTAS FISCAIS MODELO 01 EM DESACORDO COM O PROTOCOLO ICMS 42/2009, EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, QUANDO O FISCO DE ORIGEM CHANCELA AS NOTAS FISCAIS M1, DANDO COMO LEGÍTIMAS AS OPERAÇÕES REALIZADAS PELO EMITENTE. REFORMA DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE NULA PARA IMPROCEDENTE. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 04-022333-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 232/10.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MARISE DOURADO GOMES – ME.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 169/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 020/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – VENDA DE MERCADORIAS A NÃO CONTRIBUINTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – DEVE SER DECLARADA A IMPROCEDÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO FISCAL, CUJO, O ENTENDIMENTO FOI OBTIDO ATRAVÉS DO ARTIGO 125 DO RICMS - RO, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9866/02 E REVOGADO PELO DECRETO 11510 DE 18.02.05, APLICADO NOS TERMOS DO ART. 106, II, “A”, DO CTN. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-038256-6.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 349/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TAPAJÓS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 172/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 021/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – AUTO DE INFRAÇÃO – VENDA DE MERCADORIAS A NÃO CONTRIBUINTE INSCRITO NO CAD/ICMS/RO – APLICAÇÃO DE NORMA POSTERIOR QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO – ADMISSIBILIDADE – DEVE SER DECLARADA A IMPROCEDÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO NO QUE TANGE O PROCEDIMENTO FISCAL QUE DEIXA DE CONFIGURAR COMO INFRAÇÃO FISCAL, CUJO, O ENTENDIMENTO FOI OBTIDO ATRAVÉS DO ARTIGO 125 DO RICMS - RO, ALTERADO PELO DECRETO Nº 9866/02 E REVOGADO PELO DECRETO 11510 DE 18.02.05, APLICADO NOS TERMOS DO ART. 106, II, “A”, DO CTN. MANTIDA A DECISÃO MONOCRÁTICA QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 20072902201088.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 431/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AMAZONCAU COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA – EPP.
RELATORA : JULGADORA – SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO.
RELATÓRIO : Nº. 272/14/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 022/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – CACAUEMAMENDOAS – FALTA DO RECOLHIMENTO ANTECIPADO DO IMPOSTO – INOCORRÊNCIA – RESTOU PROVADO “INCASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL LIDADA DESDE A INSTÂNCIA “A QUO” EM RAZÃO DO ELEMENTO PROBANTE TRAZIDO NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 022 DO PAT. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-041507-3.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 527/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : AGRÍCOLA E PECUÁRIA MORRO AZUL LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 232/13/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 023/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – FRETE – REALIZAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIO COMERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO – PRESUNÇÃO – RESTOU PROVADO “INCASU” QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, ASSIM SUCEDE A NEGATIVA DA MATERIALIDADE DO FATO IMPUTADO. INFRAÇÃO FISCAL LIDADA DESDE A INSTÂNCIA “A QUO” EM RAZÃO DOS ELEMENTOS PROBANTES TRAZIDOS NOS AUTOS PELO SUJEITO PASSIVO DO NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO IMPUTADO, CONFORME SE OBSERVA OS DOCUMENTOS DE FLS. 019/021 DO PAT. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-043623-2.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 533/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : FRANCISCO MARTINS DA SILVA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 239/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 024/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – SAÍDA DE GADO BOVINO DESTINADO A ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO NO CAD/ICMS/PRODUTOR RURAL – TRANSFERÊNCIA DE PASTO – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO PELO FISCO NA LIDE QUE O SUJEITO PASSIVO PROMOVEU SAÍDA DE GADO BOVINO DESTINADO A ESTABELECIMENTO NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE PRODUTOR RURAL, CONTRARIANDO O DISPOSTO NOS ARTIGOS 648, 649 E 651 DO RICMS/RO. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA AUTUADA, DEVENDO NOS TERMOS DO ART. 106 DO CTN SER OBSERVADA A RETROATIVIDADE DA LEI 2.340/2010 QUE RECAPITULOU O DISPOSITIVO DA PENALIDADE DA ALÍNEA “O”, INCISO III, ART. 78 PARA ALÍNEA “D”, INCISO IV, ART. 77, AMBOS DA LEI 688/96, POR SER MAIS BENEFÍCIA. REFORMA DA DECISÃO “A QUO” DE IMPROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, DEDUZINDO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO O ICMS PAGO, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 016 DO PAT. FICANDO PENDENTE DE RECOLHIMENTO A MULTA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 02-018891-3.
RECURSO : DE REPRESENTAÇÃO Nº. 044/13.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : DISTRIBUIDORA DE GÁS JARU LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 274/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 025/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : AUTO DE INFRAÇÃO – ENCERRAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR OFÍCIO ESTADUAL – MULTA – PREVISÃO LEGAL – APLICAÇÃO – DEIXAR DE COMUNICAR O FISCO ESTADUAL QUANDO DO ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES É VIOLAÇÃO DE DISPOSITIVO DE NORMA TRIBUTÁRIA ESTADUAL, PORTANTO, IMPÕE-SE MULTA PREVISTA PARA ESPÉCIE. REFORMADA DECISÃO SINGULAR DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE, CONTUDO, COM APLICABILIDADE DA LEI 2.340/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 106, II, “C” DO CTN. RECURSO DE REPRESENTAÇÃO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-038420-8.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 045/09.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : MADEIREIRARIO AZUL IND. COM. IMP. E EXP. LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 055/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 026/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – POSTO FISCAL – VENDA DE MERCADORIAS EM OPERAÇÃO DE EXPORTAÇÃO INDIRETA – AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL – RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 12/1997 – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS ANTECIPADO – OCORRÊNCIA – DEMONSTRADO PELO FISCO QUE O SUJEITO PASSIVO NÃO OBSERVOU A RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 12/1997, SUJEITANDO-SE ASSIM AO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO ANTECIPADAMENTE À SAÍDA DO PRODUTO DO SEU ESTABELECIMENTO NA FORMA DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA. INFRAÇÃO FISCAL NÃO ILIDIDA PELA AUTUADA. REFORMADA DECISÃO “AQUO” DE PARCIALMENTE PROCEDENTE PARA PROCEDENTE COM APLICAÇÃO RETROATIVA DA LEI 2.340/2010 NOS TERMOS DO ARTIGO 106, II, “C”, DO CTN, DEVENDO SER DEDUZIDO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO O VALOR DO IMPOSTO PAGO CONFORME FLS. 09 DO PAT. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 03-039838-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 047/05.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : TRANSPORTADORA DELZAN LTDA.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 089/10/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 027/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : ICMS – TERMO DE LACRE – DEIXAR DE EFETUAR O DESLACRE – DESVIO DE DESTINO DE MERCADORIAS – INOCORRÊNCIA – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO INTRODUZIU MERCADORIAS NESTE ESTADO ATRAVÉS DA VIOLAÇÃO AO SISTEMA DE CONTROLE DE TRÂNSITO ADOPTADO PELA SEFIN, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT O NÃO COMETIMENTO DO ILÍCITO TRIBUTÁRIO APONTADO NA INICIAL, CONFORME SE OBSERVA

OS DOCUMENTOS DE FLS. 17/21 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

PROCESSO : Nº. 01-033904-1.
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 492/12.
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN.
INTERESSADA : M. NUNES DA COSTA - ME.
RELATOR : JULGADOR – CARLOS NAPOLEÃO.
RELATÓRIO : Nº. 240/13/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.
ACÓRDÃO : Nº. 028/15/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN.

EMENTA : MULTA – ENCERRAR AS ATIVIDADES COMERCIAIS SEM COMUNICAR O FISCO ESTADUAL – PRESUNÇÃO – NÃO DEVE PROSPERAR A AUTUAÇÃO BASEADA NA ACUSAÇÃO FISCAL DE QUE O SUJEITO PASSIVO DEIXOU DE COMUNICAR O FISCO ESTADUAL O ENCERRAMENTO DE SUAS ATIVIDADES COMERCIAIS, QUANDO FICAR PROVADO NO PAT QUE A INFRAÇÃO TIPIFICADA NA INICIAL NÃO OCORREU, UMA VEZ QUE O CONTRIBUINTE SE ENCONTRA VIVO NO MESMO ENDEREÇO, CONFORME DILIGÊNCIA REALIZADA PELO FISCO, CONFORME SE OBSERVA O DOCUMENTO DE FLS. 012 DOS AUTOS. MANTIDA A DECISÃO SINGULAR QUE JULGOU IMPROCEDENTE A AÇÃO FISCAL. RECURSO DE OFÍCIO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

Porto Velho, 02 de março de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE/SEFIN

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

MARÇO/2015/TATE/SEFIN

A Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº. 9157/00, torna público para conhecimento dos interessados que serão julgados, na Sala de Sessão deste Tribunal, situada à Avenida Governador Jorge Teixeira, 2507 – Liberdade - Porto Velho – RO, os recursos abaixo relacionados.

1ª CÂMARA
DIA : 09/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 20102700200004
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 211/12
RECORRENTE : A TOMASI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102701200006
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 212/12
RECORRENTE : A TOMASI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102701200007
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 213/12
RECORRENTE : A TOMASI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102701200011
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 215/12
RECORRENTE : A TOMASI & CIA LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : GILSON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20083000200198
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 184/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTONÁUTICA PICA PAU LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : PAULO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20083000200199
RECURSO : DE OFÍCIO Nº. 185/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOTONÁUTICA PICA PAU LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : PAULO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 11/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 20092900101801
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 057/11
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102900100836
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 389/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20102900101113
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 388/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADALBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112900100695
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 177/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : TOMÉ E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 02-023436-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 420/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPESA UNIÃO CAS-
CAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : ALCIDES GARCIA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 05-000261-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 441/12
RECORRENTE : EUCATUR – EMPESA UNIÃO CAS-
CAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 16/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20103000600221
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 359/12
RECORRENTE : DJANE SALIONE DE SOUZA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : EDMAR CABRAL
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20072800100073
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 457/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : JOSÉ C. DE ALMEIDA
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDEOLIVEIRA
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-023419-2
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 461/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PEDRO DA SILVA GOMES
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDEOLIVEIRA
AUTUANTES : NIVALDO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-024076-1
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 598/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IND. E COM. DE FRIGORÍFICO
ESPIGÃO DO OESTE LTDA – ME.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : SERGIO CUNHA
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-043781-6
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 490/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : NEVES E TERTO LTDA – EPP.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : MARIA EZEQUIEL
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20082900102142
RECURSO : DE OFÍCIO N.º 328/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : IMMA INDÚSTRIA METALÚRGICA
E MECÂNICA DA AMAZÔNIA LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 18/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20072904900044
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 352/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MDAC FERREIRA LANCHONETE ME.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : ROBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20113000300253
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 857/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : DISAGUA DISTRIBUIDORA DE
ABRASIVOS GUARUJÁ LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : RUBENS CASTANHO
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100200
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 079/14
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100203
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 080/14
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100206
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 246/14
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20112700100208
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 244/14
RECORRENTE : TIM CELULAR S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADAILTON E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 23/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20072800100077
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 096/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MOREIRA & CÂMARA LTDA – ME.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : JULIANO GUIDOLIN
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20082900100731
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 171/13
RECORRENTE : TEND TUDO CONSTRUÇÃO FER-
RAGENS E UTILIDADES LTDA – ME.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : ROGÉRIO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-034110-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 422/14
RECORRENTE : VALDEMAR DA SILVA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDEOLIVEIRA
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-037697-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 001/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EDMAR RIBEIRO DE AMORIM
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDEOLIVEIRA
AUTUANTES : ADRIANO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-043317-9
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 698/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : CRISTIAN E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-040209-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 520/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SIQUEIRA & HOLANDA LTDA.
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

DIA : 25/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 01-040183-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 564/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : SÓ PISOS E REVESTIMENTOS
COM. E REPRESENT. LTDA.
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTES : CRISTIANA E OUTRAS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-039554-4
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 402/08
RECORRENTE : CONDESA NORTE INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTONIO ROCHA GUEDES
AUTUANTES : LUIZ E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-037042-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 252/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FORDÃO PEÇAS E SERVIÇOS
LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTE : JAIRES BARRETO
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 04-019351-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 074/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RONDOGRÃOS COM. IND. DE
CEREAIS LTDA.
RELATOR : EFRAIN DE OLIVEIRA GRANO
AUTUANTES : CIRO E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 03-044734-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 188/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PICAPAU MOTOSERRAS LTDA.
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDE OLIVEIRA
AUTUANTES : JUVENAL E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 01-037236-6
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 675/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E GERALDO LIMA CARDOSO
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : RUSSELLYRUSSELAKISDE OLIVEIRA
AUTUANTE : JORGE GURGEL
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

2ª CÂMARA
DIA : 10/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 05-000082-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 246/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 05-000102-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 628/11
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-023606-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 275/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-033048-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 147/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : TRANSCARGO TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-029165-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 334/05
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LUIZ CHRIST
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-028665-6
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 223/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : VALDECI RAMOS DE OLIVEIRA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 12/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 04-023592-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 117/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 05-000245-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 271/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 05-000239-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 253/13
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : F. LAZARI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092900101872
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 452/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ADEMIR E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20092900101941
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 390/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : ROGERIO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20072900102321
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 699/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : FRANCEISE M. DE LIMA – ME.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CÍCERO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 17/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 02-023468-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 458/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : ALCIDES GARCIA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-043711-5
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 416/12
RECORRENTE : EUCATUR – EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE T. T. LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JULIANO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-043864-2
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 337/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTE : ADAILTON ALMEIDA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-042221-5
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 515/12
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : SARA E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20112700100034
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 701/13
RECORRENTE : ITAITUBA IND. DE CIMENTO DO PARÁ S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CESAR E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20112700100035
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 700/13
RECORRENTE : ITAITUBA IND. DE CIMENTO DO PARÁ S/A
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : CESAR E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 19/03/15
HORA : 8:30H

PROCESSO : 20113000600335 EM ADITAMENTO AO AINF 20113000600242
RECURSO : DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 370/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E MELT METAIS E LIGAS S/A.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTE : PEDRO NOGUEIRA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-043665-8 EM ADITAMENTO AO AINF 03-043261-0
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 013/13
RECORRENTE : FRIBOI LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : RENATO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 04-023651-9 EM ADITAMENTO AO AINF 04-023292-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 586/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : EXPRESSO COMÉRCIO DE CAFÉ LTDA.
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : EOCLIDES PIZONI
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20092900102244
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 342/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : GILBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20092900101748
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 380/14
RECORRENTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : NADJA E OUTROS
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20123000400059
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 337/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CERÂMICA ROSALINO S/A
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : ANTONIO ARNOLDO
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 24/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20123000400062
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 335/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CERÂMICA ROSALINO S/A.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : ANTONIO ARNOLDO
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20112900300136
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 674/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : J M TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : HUMBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 06-000250-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 340/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : LUCILEIDE DOS SANTOS
RELATOR : EDMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA PEDROSA
AUTUANTE : VILMAR ALMEIDA
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-029748-8
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 221/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : WALDEMAR ZANOTO
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JAIRE E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-029791-7
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 113/08
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMÉRCIO DE CEREALIS DOMINANTE LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : JAIRE E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-031687-3
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 215/10
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : MADE OLIVEIRA CONFECÇÕES
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

DIA : 26/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20072900401281
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 441/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : G & L COMÉRCIO DE COMPRA E VENDA DE CACAU E CEREALIS LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : ROBERTO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-045082-1
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 716/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : COMERCIAL RIO D'OURO LTDA.
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTE : SULEY SANTOS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 03-032793-0
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 031/06
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : RODOMAX TRANSPORTES LTDA.
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : PEDRO E OUTROS
REP. FISCAL : MARCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 01-043709-3
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 292/12
RECORRENTE : TRANSPORTADORA ANVIA SE LTDA.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
AUTUANTES : EDMILSON E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 03-021821-9
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 424/10
RECORRENTE : MARCOS PAULO GUEDES
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : MILTON E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

PROCESSO : 20072900102334
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 085/13
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS MDM LTDA.
RELATOR : EDIMILSON ARAGÃO DE OLIVEIRA
AUTUANTES : LUIZ E OUTROS
REP. FISCAL : CLEA SIQUEIRA DA SILVA

CÂMARA PLENA
DIA : 20/03/15
HORA: 8:30H

PROCESSO : 20083100100293
RECURSO : ESPECIAL Nº 007/14
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL – COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL.
RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A - CERON
RELATOR : SUELI RIBEIRO C. DO NASCIMENTO
AUTUANTES : WAGNER GARCIA E OUTROS
REP. FISCAL : JONAS VIANA DE OLIVEIRA

PROCESSO : 20093100300003
RECURSO : REVISIONAL Nº 012/13
RECORRENTE : JBS S/A.
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : JOÃO RIBEIRO
AUTUANTE : RENATO FURLAN
REP. FISCAL : CLÉA SIQUEIRA DA SILVA

SORTEIO DE PROCESSOS AOS REPRESENTANTES FISCAIS E AOS JULGADORES RELATORES.

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 02 de março de 2015.

MARIA DO SOCORRO BARBOSA PEREIRA
Presidente do TATE

PORTARIA Nº 074 /GAB/SEFIN
Porto Velho, 19 de fevereiro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para certificação dos recibos/faturas, emissão dos Termos de Recebimento Definitivo de aluguel de imóvel nas unidades desta SEFIN-RO, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea “b” da Lei nº. 8666/93.

Gestor dos Contratos:

Nicandro Ernesto de Campos Neto – Matrícula: 300098334;

SERVIDORES DESIGNADOS PARA EMISSÃO DOS TERMOS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO E CERTIFICAÇÃO:

Porto Velho/SEFIN-RO Sede:

Miguel Carlos Cunha da Costa – Matrícula: 300071480;

Edula Margorete Leme Green Short – Matrícula: 300027124;

Antônio Nazaré da Costa – Matrícula: 300003059;
Caíque Santana Brito – Matrícula: 300127503;

AGÊNCIA DE RENDAS DE JARU

Alcides Miguel Garcia – Matrícula: 300011841;
Gilsandro Pereira Campos – Matrícula: 300039758;
Izaque Apolônio de Lima – Matrícula: 300039765;

4ºDRRE – CACOAL/ AGÊNCIA DE RENDAS DE CACOAL

Rudimar José Volkweis – Matrícula: 300011803;
Alifrancis Tomaz Faria – Matrícula: 300042352;
Raimundo Duarte Brandão – Matrícula: 300006949;

6ºDRRE – ARIQUEMES/ AGÊNCIA DE RENDAS DE ARIQUEMES

Adelar Anacleto Três – Matrícula: 300043314;
Pedro Adalberto Nogueira da Silva - Matrícula: 300061181;
Juliana Furini Reginato – Matrícula: 300115025;

AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS

Francisco Aberto de Azeredo Matrícula: 300049325;
Sergio José Heinehr – Matrícula: 300040429;

Art. 2º – Designar os servidores abaixo relacionados para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização.

SERVIDORES DESIGNADOS PARA EMISSÃO DOS RELATÓRIOS:

PORTO VELHO/SEFIN-RO SEDE:

Aline Piancó Maia – Matrícula: 300114509;
João Marcos Batista da Silva – Matrícula: 300122426

AGÊNCIA DE RENDAS DE JARU

Maria Irene Cardoso – Matrícula: 300033907;

4ºDRRE – CACOAL/ AGÊNCIA DE RENDAS DE CACOAL

Geralda Silva Sobrinho – Matrícula: 300010610;
Antonio Inácio Vieira – Matrícula: 300049354;

6ºDRRE – ARIQUEMES

Márcia Elisabete Pelizaro Gonçalves – Matrícula: 300031416;
José do Nascimento Gonçalves Neto - Matrícula: 300000907;
Mário Almiro Pontes de Borba – Matrícula: 300042345;

AGÊNCIA DE RENDAS DE BURITIS

Murilo Tomacheski – Matrícula: 300049297;

Art. 2º - A conferência, fiscalização e recebimento dos serviços supracitados deverão ser realizados por três servidores, sendo um deles o gestor do contrato.

Art. 3º - Os servidores designados no art. 2º são responsáveis pela emissão dos Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização.

Art. 4º - Substituirá o Gestor dos Contratos, na sua ausência ou impedimento, a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES DO AMARAL, matrícula nº. 300077983, para atuar como Gestora Substituta.

Art.5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, designados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar data 01.03.2015, revogando o teor da n.º. 261/GAB/SEFIN de 22/09/2014, DOE 2547.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças
Matrícula nº. 300014623

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

Portaria nº 014/GAB/SEAGRI

Porto Velho/RO, 26 de fevereiro de 2014.

Dispõe sobre a nomeação da comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços da IV Rondônia Rural Show e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos da Lei Complementar nº. 733 de 10 de outubro de 2013;

Considerando a realização da IV RONDÔNIA RURAL SHOW, entre os dias 27 e 30 de maio de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a comissão de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços da IV Rondônia Rural Show, que acontecerá no município de Ji-Paraná, no período de 27 a 30 de maio de 2015, bem como o acompanhamento, execução e fiscalização do convênio que será celebrado com a Associação Rural de Rondônia – ARR:

- I - Walter Evangelista – Presidente;
- II - Silvio Márcio Rodrigues – Membro;
- III - Erinaldo Oliveira da Silva – Membro.

Art. 2º Os membros da comissão não farão jus a qualquer remuneração, gratificação, vantagem ou ônus para a Administração Pública.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
EVANDRO CÉSAR PADOVANI
Secretário de Estado/SEAGRI

JUCER

PORTARIA Nº 0013/JUCER

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Designar a servidora **Adelaide Gomes dos Santos Mourão**, Técnico Administrativo, Matrícula nº 2004121, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, para substituir o Diretor de Orçamento e Finanças, por 24 (vinte e quatro) dias, sendo no período de 06/02/2015 à 01/03/2015, em virtude do titular estar de Licença Médica. Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite/Presidente

PORTARIA Nº 0014/JUCER

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 010/JUCER de 10/02/2015, que designou o senhor **Carlos Henrique Carpina Galvão**, Assistente de Informática, Matrícula nº 477, para substituir o Coordenador de Informática, em virtude do titular estar em gozo de férias.

Onde se lê: no período de 09/02/2015 à 10/03/2015.

Leia-se: no período de 09/02/2015 à 23/02/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.
Henrique de Souza Leite/Presidente.

PORTARIA Nº 0015/JUCER

Porto Velho, 27 de Fevereiro de 2015.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 14 de Outubro de 2013.

RESOLVE:

Retificar os termos da Portaria nº 012/JUCER de 19/02/2015, que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **Nilceleia Mendonça da Costa**, Técnico do Registro do Comércio, Matrícula nº 200487, relativo ao 2º quinquênio, período aquisitivo de 31/10/2010 à 31/10/2015.
Onde se lê: no período de 23/03/2015 à 26/06/2015
Leia-se: no período de 23/03/2015 à 23/06/2015.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Henrique de Souza Leite/Presidente

SOPH

Portaria 044/DIRPRE/SOPH.

Porto Velho-RO, 02 de Março 2015.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART.1º- EXONERAR, o Sr. Gilson de Castro Moraes, Carteira de Identidade nº 681D-CREA e CPF 045.383.904-53 na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

Portaria 045/DIRPRE/SOPH.

Porto Velho, 02 de Março 2015.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 8 de abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. Vilmar Ferreira Rogério, Carteira de Identidade nº 515.544 SSP/RO e CPF 663.025.362-00, na função de Assessor Especial da Presidência, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente
Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

**AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2014 - DAF/
SOPH/RO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SOPH, através do Diretor Presidente – SOPH/RO, nomeado por força das disposições contidas na ATA da 36ª Assembléia Extraordinária do Conselho Superior da SOPH, torna pública a DETERMINAÇÃO de CANCELAMENTO do PROCESSO ADMINISTRATIVO 167/2014 - DAF/SOPH/RO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, onde se objetivava a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DE PROJETO DO CAIS FLUTUANTE ATUAL. Tal medida esta embasada no Despacho exarado a Fl. 93 do Processo, onde o Dir. Administrativo Financeiro aponta falta de observância ao rito legal nos procedimentos destes Autos, em conjunto com a nova postura da Direção de acautelamento nesse primeiro Trimestre de 2015, mantendo estrita observância e prudência aos processos e procedimentos provenientes do exercício anterior (2014). Assim, sem prejuízo ao erário, visto não haver valor destacado. Conclui-se que pela falta de interesse desta administração em prosseguir com a presente contratação “por hora” e em nome do Princípio da Primazia do Interesse Público no zelo com seus Atos impõem-se o cancelamento. Ressalte-se que esta publicação tem o condão de dar publicidade ao ato.

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

**FRANCISCO LEUDO BURITI DE SOUSA
Diretor Presidente da SOPH**

IDARON

**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL Nº. 022/2014-IDARON**

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON e o Senhor LUIZ SCHIAVI NETO.

OBJETIVO: O presente CONTRATO tem por objeto a locação do imóvel, com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) de área construída, devendo ainda possuir no mínimo 02 (dois) banheiro/sanitário, 03 (três) salas, 01 copa/cozinha, garagem, rede de energia elétrica capaz de suportar aparelhos de ar condicionado e equipamentos de informática, com água encanada e rede telefônica, pintura inicial padronizada do governo (interna e externa), rampa de acessibilidade e banheiro adaptado para cadeirante, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência IDARON (bancos e/ou casas lotéricas) no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, para locação pelo período de 30 (trinta) meses.

VALOR MENSAL: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR MENSAL: R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), conforme a Nota de Empenho nº. 2014NE00791 de 19/12/2014.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36
FONTE DE RECURSOS: 3240
PROJETO/ATIVIDADE: 2087

NOTA DE EMPENHO: 2014NE00791 de 19/12/2014.
DO PROCESSO: 01-1923.01012-0000/2014.
DO PRAZO: 30 (trinta) meses, contados a partir de 19/12/2014.
DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO
DATA ASSINATURA: 19/12/2014.

ASSINAM:
Marcelo Henrique de Lima Borges – Presidente da Agência IDARON - LOCATÁRIO
Luiz Schiavi Neto – Locador

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2014.

**Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 24, incisos X, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.01012-0000/2014 que trata da locação de imóvel para atender a Unidade Local Sanitária Animal e Vegetal – ULSAV do município de Nova Brasilândia do Oeste/RO, no qual a proposta indicada é a nº 01 do Locador Senhor LUIZ SCHIAVI NETO, portador da CI/RG nº. 121.335 SSP – RO, devidamente inscrito no junto ao CPF/MF sob o nº. 294.383.491-20, residente e domiciliado na Av. São Luiz, 4817, centro, CEP 76.940-000, no município de Rolim de Moura/RO, com valor mensal de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), pelo período de 30 (trinta) meses, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 2937, Centro, no município de Nova Brasilândia do Oeste/RO.

**Porto Velho, 19 de dezembro de 2014.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa com valor mensal de R\$ 1.485,00 (um mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), pelo período de 30 (trinta) meses, acordado nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.01012-0000/2014, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

**Porto Velho, 19 de dezembro de 2014.
Marcelo Henrique de Lima Borges
Presidente da Agência IDARON**

DEPARTAMENTO DE ESTRADA DE RODAGEM

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 086/14/CPLO/SUPEL-RO**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO, torna público aos interessados, que a Tomada de Preços nº 086/14/CPLO/SUPEL/RO, referente ao processo administrativo nº 1420.01818-00/14/DER-RO, cujo objeto é: **Construção de ponte de madeira de lei, com extensão de 40,00M sobre o Rio Novo Mundo, no KM 10,5 da RO 267 (Kapa Zero), Trecho: BR 429/RO 010, no Município de Alvorada /RO, foi homologada e adjudicada**, com base no Art. 43, Inciso VI, da Lei Federal 8.666/93, em favor da empresa **JJ**

RAMIRES CONSTRUTORA, com proposta no valor global de **R\$ 214.895,09** (Duzentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e cinco reais e nove centavos), na forma do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93.

Porto Velho/RO, 27 de Fevereiro de 2015.

**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral/DER**

**PUBLICAÇÃO Nº 127
TERMO DE CONVÊNIO
Nº 03/15/PJ/DER-RO.**

PROCESSO: 1420.03670/2014.

PARTÍCIPES:

- I) Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes;
- II) Município União das Escolas Superiores de Rondônia (UNIRON).

DO OBJETO:

O Presente convênio tem por objeto a concessão de estágio acadêmico não obrigatório pela concedente, a estudantes do curso de Arquitetura ministrado pela conveniente, de modo a oportunizar aos discentes a contextualização curricular e o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, estimulando o desenvolvimento desses acadêmicos para a vida cidadã e para o trabalho.

DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO E DURAÇÃO DOS ESTÁGIOS: O presente convênio vigorará até 04 de setembro de 2016.

§1º. Salvo prévia e escrita disposição em contrário, os estágios decorrentes deste convênio terão vigência de seis (06) meses, prorrogáveis até o limite de dois (02) anos, observada a vigência do presente instrumento. §2º. O disposto no parágrafo anterior não impede a denúncia do presente convênio, ou mesmo a rescisão antecipada de qualquer estágio.

DO VALOR, CONTRAPARTIDA E FORMA DE LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS:

A execução do convênio materializado neste instrumento não implicará qualquer transferência de bens ou recursos entre as partes que o firmam. Permanecem os demais itens e cláusulas contratuais inalterados.

ASSINAM: Eng. José Eduardo Guidi – Diretor operacional no exercício do cargo de Diretor Geral/DER-RO.

Alexandre Porto – Procurador da União das Escolas superiores de Rondônia (UNIRON).

**PAULO DA SILVA
Procurador Autárquico – OAB/RO 4.753
Matrícula Funcional nº 300127517**

A V I S O Nº 006
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-029648-0001/15 DE: 24.10.2014.

INTERESSADO: EMPRESA EXPRESSO BATISTA TURISMO-ME

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos

termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo/ DER-RO

A V I S O Nº 007
PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS

O DER-RO/RO, torna público a quem interessar, que protocolou-se junto ao órgão, requerimento solicitando do registro de empresa, relacionado ao serviço de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros:

PROCESSO: 1420-00281-0001/15 DE: 23.01.2015.
INTERESSADO: EMPRESA J.L. DA SILVA & P. J. DE OLIVIERALTA

ASSUNTO: SOLICITA CERTIFICADO DE REGISTRO CONFORME ART. 33, ITEM II DA LEI 366/2007, ressaltando que a empresa não entenda que o registro é concedido como concessão, pois esta ainda depende de certame licitatório, nos termos da Lei de Transporte Intermunicipal vigente.

Quanto ao requerido, o DER-RO/RO informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feito no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contrária a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo/ DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 135077/ COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao processo nº 1801/3388/2014 para a Construção de ponte de madeira de lei localizada na RO-495 (Linha 85), trecho RO-494 / RO-391, Km 31, com extensão de 35 metros sobre o Rio Azul, no município de Chupinguaia/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA nº 135243/ COLMAM/SEDAM E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 135244/ COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao processo nº 1801/1852/2014 para a Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Vermelho, localizada na RO-135, trecho: Vila Marcão/ Izidrolândia, km 29, com extensão de 25 metros, município de Alta Floresta do Oeste-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 135242/ COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao processo nº 1801/3409/2014 para a Construção de ponte de madeira de lei localizada na RO-495 (Linha 85), trecho RO-494 / RO-391, Km 26, com extensão de 100 metros sobre o Rio Apidiá, no município de Chupinguaia/RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

A V I S O

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a LICENÇA PRÉVIA Nº 135245/ COLMAM/SEDAM E LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 135246/ COLMAM/SEDAM junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM; Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao processo nº 1801/3394/2014 para a Construção de ponte de madeira de lei sobre o Rio Molim, localizada na LH-106, trecho: LH-128/Divisa MT, km 17,3, com extensão de 30m, no município de Presidente Médici-RO.

Engº Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE
CONTAS FINAL

Processo Administrativo: 1420.01116-00/14/ GJ/DER/RO.

Convênio n.º 037/14/DER/RO.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé - RO.

Objeto: Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral, com conformação da plataforma e revestimento primário parcial na Linha 01, trecho: BR-429/Km 16,40, extensão de 16,40 km. Linha 95, trecho: Travessão / km 8,30 extensão de 8,30 km. Linha 21, trecho: BR-429/km 12 extensão de 12,00 metro. Linha 72, trecho: BR-429 / km 11,90 extensão de 11,90 metros. Linha 02, trecho: Travessão Linha 90 / Km 4,40 extensão de 4,40 km. Linha 04 A, trecho: Linha 03/Km 13,30 extensão de 13,30 km. Linha 03, trecho: Linha 04 B / Km 18,20 extensão de 18,20 km no município de São Francisco do Guaporé/RO. Nos termos dos procedimentos contidos no Artigo 28 da Instrução Normativa n.º 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/ Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/11, combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCER, de 21/11/00 e com base no Relatório Fiscal e Parecer Técnico do Controle Interno deste DER/RO, HOMOLOGO a Prestação de Contas final do Convênio n.º 037/14/DER/RO.

Porto Velho, 24 de Fevereiro de 2015.
Ubiratan Bernardino Gomes
Diretor Executivo do DER/RO

DEPARTAMENTO DE OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO
DE CONTAS DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº **01.1421.00158-00/2011**
Convênio nº **011/2012/ASJUR/DEOSP-RO**
Conveniente: **Município de Ariquemes**
Objeto: **Construção da Praça da Bíblia**

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 5072011, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 001/1997/STN, da Instrução Normativa nº 005/2000/TCER; com base no Relatório da Fiscalização/DEOSP/RO (fls 1402/1406); no Parecer Técnico nº 017/2015/ACI/ADM/DEOSP – CONVÊNIO (fls 1408/1410); com o “De Acordo” do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls 1410), APROVO E HOMOLOGO a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se. Assina: Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

Porto Velho (RO), 23 de fevereiro de 2015.

Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA
Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

5º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº. 016/2013/
ASJUR/DEOSP-RO, FIRMADO EM 19/07/2013.

ADITANTES: Estado de Rondônia, através do Departamento de Obras e Serviços Públicos do Estado de Rondônia/ DEOSP-RO, e o Município de Ouro Preto d'Oeste (RO).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do **CONVÊNIO Nº 016/2013/ASJUR/DEOSP-RO**, por mais **120** (cento e vinte) **dias**, contados a partir da expiração do prazo fixado anteriormente

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas antes avençados e não alterados pelo presente instrumento.

PROCESSO: 01- 1421.00113-00/2012.

DO FORO: Da Comarca de Porto Velho/RO.

ASSINAM: Confúcio Aires Moura – Governador do Estado de Rondônia; **ENGº MIRVALDO MORAES DE SOUZA**-Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO;

JOSELITA ARAÚJO DA SILVA - Prefeita Municipal de Ouro Preto do Oeste(RO)

PORTARIA Nº. 041/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.2101.00195-00/2014 Contrato nº. 163/PGE-2014 firma: CONSTRUTO-RAE TERRAPLENAGEM LV LTDA.

R E S O L V E:

I - EXCLUIR da Portaria nº. 274/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de

Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, Construção de um presídio com capacidade para 388 (trezentos e oitenta e oito) vagas, contendo uma área total do terreno de 42.000 m², sendo 16.912,66 m² de área de implantação e 7.506,25 m² de área construída, no Município de Jaru/RO, obras que serão executadas pela contratada, nas condições estabelecidas no Termo de referencia, no Edital e seus anexo e proposta da Contratada.

- II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 042/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00171-00/2012 Contrato nº. 001/2014/ASJUR/DEOSP/RO firma: TERCON PAVIMENTAÇÃO & CONSTRUÇÃO LTDA - ME.

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria nº. 273/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha lotado neste Departamento, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção da sede administrativa do município de Rio Crespo, localizado no Município de Rio Crespo/RO, nas condições estabelecidas no Projeto Básico as fls. 160/166, Edital de Licitação de fls. 184/204, Contrato as fls. 1271/1277 e proposta da Contratada.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 043/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.2101.000305-00/2013 Contrato nº. 168/PGE - 2014 firma: A.C. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM EIRELI - EPP.

RESOLVE:

I - EXCLUIR da Portaria 271/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente a obra: Construção de presídio com capacidade para 147 cento e quarenta e sete) vagas, contendo uma área total a

ser construída de 3.181,44 m², e um total de área urbanizada de 14.774,43 m², no Município de Machadinho D'Oeste/RO, este termo de contrato vincula-se à Concorrência Publica nº. 101/2013/CPLO/RO as fls. 694/706, Projeto Básico as fls. 681/691, Contrato as fls. 950/955 e proposta da Contratada.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, Para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 044/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00069-00/2012, Convênio nº. 001/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 299/DEOSP-2014, o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Implantação de iluminação pública no Trevo do 5º BEC, localizado no município de Machadinho do Oeste/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 045/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 01.1421.00420-00/2013, Convênio nº. 001/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Agrorural de Jaru, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 306/DEOSP-2014 o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Barracão para Exposição de equinos e muars, localizado no município de Jaru/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 046/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 1421.00118-00/2011, Convênio nº. 008/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Jaru, para os fins que especificam.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 301/DEOSP-2014 o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Iluminação Pública na Linha 605, localizado no município de Jaru/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 047/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TECNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 01.1421.00177-00/2012, Convênio nº. 008/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Comunitária da Creche Moranguinho, para os fins que especificam/RO.

RESOLVE:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 297/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de uma sala de aula, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 048/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 01.1421.00101-00/2012, Convênio nº. 009/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Produtores Rurais do Vale Ubirajara - ASPRUAU, para os fins que especificam/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 304/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Implantação de iluminação do Campo de Futebol, na Linha 619 – KM 15 Lote 09 Gleba 47, Setor Colina Verde, localizado no município de Jaru/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 049/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00102-00/2012, Convênio nº. 010/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 336/DEOSP-2013, o Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção do Barracão da Feira no Distrito de 5º BEC, localizado no município de Machadinho D'Oeste/RO.

II – INCLUIR, o Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 050/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº.1421.00072-00/2011, Convênio nº.011/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 292/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da Praça da Bíblia, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Silva, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 051/DEOSP-2014
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº.1421.00226-00/2011, Convênio nº.012/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ariquemes/RO. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 293/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de cobertura Metálica para Arquibancada do Estádio Gentil Valerius Lima, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 052/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 1421.00312-0001/2013, Convênio nº. 012/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Cacaulândia, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 177/DEOSP-2014, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Implantação de iluminação pública localizado no município de Cacaulândia/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 053/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº.1421.00087-00/2011, Convênio nº.013/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ariquemes/RO. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 294/DEOSP-2014, o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de cobertura e banheiros na Feira do Produtor, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 054/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00179-00/2012, Convênio nº. 014/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 295/DEOSP-2014 o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Reforma do Centro de Zoonoses, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 055/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 1421.00310-0001/2013, Convênio nº. 017/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 176/DEOSP-2014, o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção do muro no cemitério municipal, localizada no município de Campo Novo de Rondônia/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 057/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015.

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00140-00/2011 Convenio nº.019/2011/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 313/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Implantação de Iluminação pública, Localizada no município de Alto Paraíso/RO.

II – INCLUIR, o Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias lotado neste departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 058/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 01.1421.00295-00/2013, Convênio nº. 019/2013/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Rio Preto - APRORA, para os fins que especificam/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 305/DEOSP-2014, o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de Barracão medindo 10x23M, localizado no município de Jarú/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 059/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00010-00/2012, Convênio nº. 020/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 314/DEOSP-2014 o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de Portal de entrada, localizado no município de Alto Paraíso/RO.

II – INCLUIR, o Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias lotado neste departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 060/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº.1421.00246-00/2011, Convênio nº.022/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura municipal de Monte Negro. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 311/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da 2ª etapa do Terminal Rodoviário, localizado no município de Monte Negro/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 061/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº.1421.00067-00/2012, Convênio nº.023/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Monte Negro/RO. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 312/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da 3ª etapa do Terminal Rodoviário, localizado no município de Monte Negro/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 062/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00409-00/2013, Convênio nº. 024/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR da Portaria nº. 092/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Conclusão do Teatro de Ariquemes, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 063/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 1421.00083-00/2011, Convênio nº. 032/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Campo Novo/RO.

R E S O L V E:

I – SUBSTITUIR da Portaria nº. 307/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção da Capela Eumênica em alvenaria, localizado no município de Campo Novo/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 064/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 01.1421.00307-00/2013, Convênio nº. 032/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Alto Paraíso, para os fins que especificam/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 315/DEOSP-2014 o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de 03 salas de aula e construção de 02 banheiros na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rogério da Silva Gonçalves, localizado no município de Alto Paraíso/RO.

II – INCLUIR, o Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias lotado neste departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 065/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00148-00/2011, Convênio nº. 033/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Theobroma/RO. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 300/DEOSP-2014 o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção do refeitório da Escola Manoel Ribeiro, localizado no município de Theobroma/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 066/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00090-00/2011, Convênio nº. 035/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação dos Taxistas de Ariquemes e Região - ATAR, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 296/DEOSP-2014, o Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Implantação de pontos de Embarque e desembarque de passageiros, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor, Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 067/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 01.1421.00158-00/2012, Convênio nº. 056/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Buritis, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 298/DEOSP-2013, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra: Construção de muro na E.M.E.E.F. José Bonifácio Andrade e Silva, localizado na Linha C-34, Zona Rural localizado no município de Buritis/RO.

II – INCLUIR, o Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais, a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 068/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 1421.00037-00/2012, Convênio nº. 055/2012/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Jaru/RO. para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 302/DEOSP-2014, o servidor, Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Urbanização do mercado dos Colônias, localizado no município de Jaru/RO.

II – INCLUIR o servidor, o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 069/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo Processo nº. 01.1421.00263-00/2012, Convênio nº. 075/2012/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Associação Agrorural de Jaru, para os fins que especificam/RO.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 303/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de muro ao entorno do Parque de Exposições, localizado no município de Jaru/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 070/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00125-00/2012, Convênio nº. 015/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 205/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Iluminação pública do estádio municipal, localizado em Machadinho do Oeste/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 071/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00070-00/2013, Convênio nº. 021/2013/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 122/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Implantação de iluminação pública no município, localizado no município de Machadinho do Oeste/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 072/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00373-0001/2013, Convênio nº. 030/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e o Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 267/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Execução da 2ª Etapa da reforma do telhado do Centro de Tradições Gaúchas Querência Nova, localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 073/DEOSP-2015
Porto Velho, 02 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no processo nº. 1421.00076-0001/2014, Convênio nº. 047/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

I – EXCLUIR da Portaria nº. 227/DEOSP-2014, o servidor Técnico em Edificações Claudenir de Oliveira Rocha, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de uma Praça no Setor 10., localizado no município de Ariquemes/RO.

II – INCLUIR o servidor Engenheiro Eletricista Everton Laddaga Dias, lotado neste departamento, para fazer acompanhamento e emissão de relatórios mensais a obra acima citada.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 074/DEOSP-2015
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00433-0001/2013, Convênio nº. 027/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Nova Brasilândia D' Oetse/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteto Antonio Marcos e o Engenheiro Civil Jivago Piterson Costa, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Projeto de conservação das estradas vivinais com a aquisição de manilhas para entrada de carreadores, localizado no município de Nova Brasilândia D' Oeste/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 075/DEOSP-2015
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00043-0001/2014, Convênio nº. 042/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Novo Horizonte/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteto Antonio Marcos e o Engenheiro Civil Jivago Piterson Costa, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Aquisição de manilhas de concreto (tubos de concretos amados 0,60 x 1,00 MFCA-1 ESP 8), localizado no município de Novo Horizonte/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 076/DEOSP-2015
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00413-0001/2013, Convênio nº. 041/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Seringueiras/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Arquiteto Antonio Marcos e o Engenheiro Civil Jivago Piterson Costa, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Aquisição de materiais elétricos para iluminação pública, localizado no município de Seringueiras/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 077/DEOSP-2015
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00436-0001/2013, Convênio nº. 014/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de Ministro Andreazza/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista Marcelo Falcão da Silva e o Engenheiro Civil Jivago Piterson Costa, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de estacionamento central em blocos de concreto, localizado no município de Ministro Andreazza/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se.
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 078/DEOSP-2015
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

ADIRETORA ADMINISTRATIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00339-0001-2013 Convenio nº. 023/2014/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Engenheiro Civil Diego Delani Cirino dos Santos, lotado neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Construção de muro no Cemitério Cristo Redentor, localizada no município de Cerejeiras/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 079/DEOSP-20145
Porto Velho, 12 de Fevereiro de 2015

ADIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 1421.00349-0001/2013 Convenio nº. 029/2014/ASJUR/DEOSP/RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviço Público/DEOSP-RO e a Prefeitura de Urupá/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista Andre Luiz Viana Lamota e o Arquiteto Silvio Vicente Cunha, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Iluminação de campo de futebol, na linha C-04, Lote 63. Gleba 12, localizado no município de Urupá/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PORTARIA Nº. 080/DEOSP-2015
Porto Velho, 19 de Fevereiro de 2015

O DIRETOR TÉCNICO EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que consta no Processo nº. 01.1421.00423-0001/2013, Convênio nº. 020/2014/ASJUR/DEOSP-RO que entre si celebram o Governo de Rondônia, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos/DEOSP – RO e a Prefeitura de São Felipe do Oeste/RO, para os fins que especificam.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Eletricista Marcelo Falcão da Silva e o Engenheiro Civil Jivago Piterson Costa, lotados neste Departamento, para acompanhamento e emissão de relatórios mensais da obra: Cobertura do Estádio municipal, localizado no município de São Felipe do Oeste/RO.

Dê Ciência, Publique-se, Cumpra-se
Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

PARALISAÇÃO
Porto Velho (RO), 29 de Janeiro de 2015.

PROCESSO Nº. 01.1421.00017-00/2012
CONTRATO Nº.: 006/2013/ASJUR/DEOSP
CONTRATADA: CONSTRUTORAMOSAICO LTDA.

A Gerência de Fiscalização – DEOSP determina a PARALISAÇÃO da obra: Urbanização da Orla do Rio Machado, no Município de Cacoal.

Motivo: A pedido da empresa e com o Ciente da Fiscalização/DEOSP através dos fiscais Engº. Eletricista Marcelo Falcão da Silva e Engº. Civil Jivago Piterson Costa. e de Ciente do Gerente de Fiscalização Engenheiro Civil Osimar Moura Silva.

Documento recebido pela empresa em 29/01/2015.

Eng. Mirvaldo Moraes de Souza
Diretor Técnico Executivo/Deosp-Ro
Mat. 300007935

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº **01.1421.0148-00/2011**
Convênio nº **033/2012/ASJUR/DEOSP-RO**
Conveniente: **Município de Theobroma-RO**
Objeto: Construção do refeitório da escola municipal Manoel Ribeiro.

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 5127/08 e 507/2011, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 001/1997/STN, da Instrução Normativa nº 005/2000/TCER; com base no Relatório da Fiscalização/ DEOSP/ RO (fls 703/707); no Parecer Técnico nº 019/2015/ ACI/ADM/DEOSP – CONVÊNIO (fls 708); com o "De Acordo" do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls,711), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se. Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015. Assina: Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA-Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO

Processo Administrativo nº **01.1421.0158-00/2012**
Convênio nº **056/2012/ASJUR/DEOSP-RO**
Conveniente: **Município de Buritis/RO**
Objeto: Construção do muro da escola EMEEF.

Nos termos dos procedimentos contidos na Portaria Interministerial nº 5127/08 e 507/2011, c/c os dispositivos da Instrução Normativa nº 001/1997/STN, da Instrução Normativa nº 005/2000/TCER; com base no Relatório da Fiscalização/ DEOSP/RO (fls,863/876); no Parecer Técnico nº 017/2015/ACI/ADM/DEOSP – CONVÊNIO (fls 878/880); com o "De Acordo" do Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO (fls,892), **APROVO E HOMOLOGO** a prestação de contas do convênio acima citado. Publique-se. Porto Velho (RO), 25 de fevereiro de 2015. Assina: Engº MIRVALDO MORAES DE SOUZA - Diretor Técnico Executivo/DEOSP-RO

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO, CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 014/CPL/14, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5.369/SEMA/2014

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº. 10.722 de 31/07/2014, através das atribuições legais que são atribuídas a Presidente, torna público aos interessados, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 014/CPL/14, Processo nº 5.369/SEMA/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para prestação dos serviços de Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos e Comerciais, no Município de Ariquemes e no Distrito de Bom Futuro RO, que a sessão inaugural marcada para o dia 03/03/2015 as 09h:00min, fica SUSPENSA, sem data definida para reabertura, em decorrência da necessidade de adequação das Planilhas. Informamos ainda que tão logo sejam realizadas as adequações, nova data será divulgada pelos mesmos meios inicialmente publicados. Maiores informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, sito à Av. Tancredo Neves, 2166 – Setor Institucional - Tel.: (69) 3516 - 2022-CEP. 76.870-507 - Ariquemes - RO, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 13h00min.

Ariquemes-RO, 27 de fevereiro de 2015
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
Presidente da CPL
Mat. 9348-3

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2015. PROCESSO Nº 0444/ ORDINARIO/2015. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE TRATOR, PÁ CARREGADEIRA, ROÇADEIRA, GRADE ARADORA E PERFURADOR DE SOLO NOVOS, com recursos do Convênio nº 088/PCN/2014 – Programa Calha Norte, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. O Valor prévio é de R\$ 470.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 18/03/2015 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de Março de 2015.
Carlos Antônio do Amaral
Pregoeiro
Port. 810/GAB/2013

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2015. PROCESSO Nº 6594/ ORDINARIO/2014. O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ADMINISTRATIVO, com recursos do Convênio nº 113/DPCN/2013 – Ministério da Defesa, visando

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI. O Valor prévio é de R\$ 46.200,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 19/03/2015 às 09h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. Obtenção gratuita do edital nos sites: <http://www.cacoal.ro.gov.br/> e <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 02 de Março de 2015.

Carlos Antônio do Amaral

Pregoeiro

Port. 810/GAB/2013

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2015 DA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA.**

A Prefeitura de Ministro Andreazza, estará disponibilizando nesta terça-feira, 03, no site www.ministroandreaazza.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom o Edital para realização de Concurso Público para o preenchimento de vagas. Serão 38 vagas para ensino fundamental, médio e superior. Para as vagas de Ensino Fundamental a taxa de inscrição será de R\$50,00, Ensino Médio R\$ 70,00 e Nível Superior R\$100,00. As inscrições estarão abertas a partir do dia 04 de março a 09 de abril de 2015, a realização das provas objetivas está prevista para o dia 03 de maio de 2015. Para fazer a inscrição do concurso acesse o site www.mgaconcursospublicos.com.br.

Maria Cristina Amancio Oliosé
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Ministro Andreazza/RO, 02 de março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Comissão de Pregão
Portaria nº. 001/GP/2014

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade **PRE-GÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Por Item", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/PMJ / 2015

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura.
Processo Administrativo nº. **343/PMJ/2015**. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Locação de 01 (Um) Veículo Caminhão Baú por um Período de 12 (doze) Meses, no valor global de: R\$ 146.000,04, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 04/03/2015, a partir das 10h00min, finalizando às 09h59min do dia 18/03/2015. Início da Sessão Pública: **18 de Março de 2015 às 10h10min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. CONTATOS: fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 02 de Março de 2015.
Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal **JOAO MIRANDA de ALMEIDA**, do município de Pimenteiras do Oeste, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem: Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos: Processo Administrativo nº 733/2014 de 01-09/2014 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO por lote. Homologar o procedimento Licitatório –para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Adjudico em favor das empresas: **1) RALLY PNEUS COM. DE PNEUS E PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA/CNPJ: 34.745.729/0001-09**, Fornecedor declarada vencedora do lote I, NO VALOR DE R\$: 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS), **2) PALACIO DOS PARAFUSOS LTDA-EPP/CNPJ: 84.640.176/0001-06**, Fornecedor declarada vencedora do lote II, NO VALOR DE R\$: 4.249,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS), E cujo objeto HOMOLOGADO E ADJUDICADO é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CAMERAS, PROTETORES E BATERIAS), PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SEMEC: (ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS) COM RECURSO DO CONVÊNIO Nº 062/PGE/2014, NO VALOR ESTIMATIVO DE R\$: 41.377,00 (QUARENTA E UM MIL TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS) E O VEÍCULO UNO/WAY, COM RECURSO PRÓPRIO, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 1.152,00, (HUM MIL E CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS), ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO DE PIMENTEIRAS DO OESTE-RONDÔNIA**. Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 24 DE FEVEREIRO DE 2015

Joao Miranda de Almeida

Prefeito M. de PimenteirasDo oeste

Câmara Municipal do Interior

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da CPL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	006/2015
b) Pregão Nº.....	:	001/2015
c) Modalidade	:	Pregão Presencial
d) Data Homologação	:	02/03/2015

Dotação Orçamentária - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Licitantes Vencedores:

A. C. DOS SANTOS & CIA LTDA EPP, CNPJ - 07.435.768/0001-60, valor total de R\$ 3.991,49 (três mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos);

VANDERLEI GIOVANI VIANA-ME, CNPJ/CPF: 13.391.134/0001-22, valor total de R\$ 1.765,00 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais); e

BRITO & COLANTUONO LTDA - EPP, CNPJ nº- 07.228.582/0001-07, valor global de R\$ 4.291,25 (quatro mil duzentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de março de 2015

Vilson Preve Peixer
Presidente da Câmara Municipal

Danilo Dalzem
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da CPL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº	:	007/2015
b) Pregão Nº.....	:	002/2015
c) Modalidade	:	Pregão Presencial
d) Data Homologação	:	02/03/2015

Dotação Orçamentária - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

Licitantes Vencedores

PAPELARIA LUPI LTDA - ME, Cnpj nº. 03.174.759/0001-89, o valor global de R\$ 7.914,05 (sete mil novecentos e quatorze reais e cinco centavos). e

PAPELARIA E CONFECÇÕES AQUARELA LTDA - ME, Cnpj nº. 13.236.729/0001-03, o valor global de R\$ 4.594,90 (quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de março de 2015

Vilson Prevê Peixer
Presidente da Câmara Municipal

Danilo Dalzen
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal e o Presidente da CPL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 008/2015
b) Pregão Nº.....: 003/2015
c) Modalidade : Pregão Presencial
d) Data Homologação : 02/03/2015

Dotação Orçamentária - 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

MR AUTO POSTO LTDA - EPP, CNPJ Nº 08.413.260/0001-09, valor global de R\$ 11.067,00 (onze mil e sessenta e sete reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 02 de março de 2015

Vilson Preve Peixer
Presidente da Câmara Municipal

Danilo Dalzem
Pregoeiro

Ineditoriais

O produtor rural ALTIVO FAGUNDES CAITANO, brasileiro, agricultor, pessoa física, inscrito no RG de n.º 10725453-0 – SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 626.496.558-87., residente na LN C-65, KM 22, LT 18, GL 06, PAD BURAREIRO-Ariquemes-RO, COMUNICA que esteve na Delegacia de Polícia deste município, Ocorrência de nº 574N2015, datada em 23.02.15, a fim de declarar que perdeu 01 (Uma) nota de Produtor Rural de n.º 0010, que está em seu nome na inscrição Estadual de Produtor Rural n.º 0002751542, FAZENDA PORTAL DA VIDA

AVISO DE CONVOCAÇÃO

Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRCRO no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e, posteriormente, o credenciamento de palestrantes e instrutores para o Programa de Educação Continuada do CRC-RO.

Objeto O objetivo é o cadastro para futuro credenciamento de professores e especialistas em assuntos técnicos, vinculados à área contábil e semelhantes, voltados ao interesse e necessidades dos Contadores e Técnicos em Contabilidade, para ministrar palestras, seminários, cursos e outros afins, visando à atualização, desenvolvimento e aprimoramento contínuo dos profissionais registrados da classe contábil rondoniense.

Dos honorários profissionais: Os honorários serão aplicados de acordo com os valores descritos abaixo:

- a) R\$ 138,50 h/aula para Palestrantes/Instrutores Especialistas;
b) R\$ 172,50 h/aula para Palestrantes/Instrutores com título de Mestre;
c) R\$ 230,20 h/aula para Palestrantes/Instrutores com título de Doutor.

Prazos e local para apresentação: Av. Presidente Dutra, 2374 - Centro – Porto Velho-RO CEP 76.801-034

A entrega dessa documentação deverá ser feita em horário comercial, de 2ª a 6ª feira,

de 8h as 12h e de 14h as 18h no período de **02 de Março a 30 de abril de 2015**
DISPONIBILIDADE: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico site **www.crcro.org.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3229-8870.

Porto Velho/RO, 2 de Fevereiro de 2015.

Contador EDNEU DA SILVA CALDERARI
Vice-Presidente de Administração e Finanças
No Exercício da Presidência

AVISO DE LICITAÇÃO

Conselho regional de Contabilidade de Rondônia
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015/CRC/RO.

Tipo Menor Preço.

Processo Administrativo nº: **320/2015/CRC/RO**

Objeto Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação Predial, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, para prestação de serviços de forma contínua em áreas internas e externas ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE nas dependências do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, por período de 12 (doze) meses.

Valor Estimado: R\$ **27.600,00**.

Data de Abertura: **13/03/2015 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: **www.licitacoes-e.com.br**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda no site **www.crcro.org.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3229-8870.

Porto Velho/RO, 23 de Fevereiro de 2015.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira CRC/RO

FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A **FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A**, localizada à Rodovia BR 364, Km 511, Sentido Cuiabá – MT, S/N, Zona Rural, no Município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-971, devidamente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ/MF 12.227.611/0001-56, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração Sr Jonas Perutti, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 342.431 SSP/ES e CPF 364.914.467-00, residente e domiciliado no Município de Ariquemes/RO, vem por meio deste, convocar todos acionistas para participarem de uma **“ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA”**, a ser realizada na sede da mesma no dia 10 (dez) de Março de 2015 (dois mil e quinze), consoante Art. 124 da Lei 6.404/76, às 17:00 horas, em primeira convocação, com quorum mínimo de ¼ do Capital Social com direito à voto para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I – AUTORIZAÇÃO PARA QUE A VALE GRANDE IND. E COM. DE ALIMENTOS S/A, COMPRADORA DO IMÓVEL DA FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A, EM CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA, POSSA REVENDÊ-LO PARA TERCEIROS COM ANUÊNCIA DA FRIGOARI – FRIGORÍFICO ARIQUEMES S/A;

II – OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL.

O acionista pode ser representado na assembléia por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado (art. 126, § 1º).

Ariquemes/RO, 27 de Fevereiro de 2015.

(a) Jonas Perutti

CPF: 364.914.467-00

Presidente do Conselho de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Sindicato dos Trabalhadores no Poder Executivo do Estado de Rondônia - SINTRAER, através de seu Presidente Robson de Oliveira Corrêa Lima, que no uso de suas atribuições conferidas pelo Estatuto do Sindicato, Convoca seus filiados para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária** que será realizada no dia 5 de março do corrente ano, às 09 (nove) horas no Centro de Medicina Tropical – Cemetron, localizado na Av: Guaporé nº 415 Bairro: Lagoa, conforme a seguinte pauta: Debate quanto à propositura de Ações de interesse e defesa dos servidores; Outros Assuntos. Porto Velho (RO), 27 de Fevereiro de 2015. Robson de Oliveira Corrêa Lima Presidente